



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSAD**

**1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020**

**SESSÃO ÚNICA**

Data: 7 de julho de 2019 (terça-feira)

Horário: 08h30min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes à **1ª Reunião Ordinária de 2020**, com data, local e horários abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento da servidora Luana dos Santos Nogueira (23091.007169/2019-48)
2. Apreciação e homologação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do Consad, de renovação de afastamento de servidores técnico-administrativos;
3. Apreciação e deliberação sobre processos nº 23091.001445/2020-72 e 23091.000632/2020-04 que tratam de alienação de bens;
4. Apreciação e deliberação sobre minuta que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso.

**Data: 7 de julho de 2020 (terça-feira)**

**Horário: 08h30min**

Mossoró-RN, 1º de julho de 2020.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Extraordinária de 2020**

## **1º ponto**

Apreciação e deliberação sobre processo de renovação de afastamento da servidora Luana dos Santos Nogueira (23091.007169/2019-48)

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

**PROCESSO**  
**23091.007169/2019-48**

Cadastrado em 07/06/2019



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

<b>Nome(s) do Interessado(s):</b> LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA	<b>E-mail:</b> LUANA.NOGUEIRA@UFERSA.EDU.BR	<b>Identificador:</b> 2303206
<b>Tipo do Processo:</b> AFASTAMENTO NO PAÍS (TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)		
<b>Assunto do Processo:</b> 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL		
<b>Assunto Detalhado:</b> SOLICITA AFASTAMENTO TOTAL PARA CURSAR MESTRADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO		
<b>Unidade de Origem:</b> CAMPUS PAU DOS FERROS (11.01.36)		
<b>Criado Por:</b> RAVENA CIBELLE NUNES SILVA		
<b>Observação:</b> ---		

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
07/06/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
12/06/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
17/06/2019	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		
28/06/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
02/08/2019	SEÇÃO DE CARGOS, CAD. E MOV. DE PESSOAL (11.01.04.02)		
06/08/2019	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
25/10/2019	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
18/05/2020	CENTRO MULTIDISCIPLINAR - PAU DOS FERROS (11.01.36.12)		
29/05/2020	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)		
02/06/2020	DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)		
17/06/2020	SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS (11.03.01)		

REQUERIMENTO Nº 1737/2019 - PAUDOSFERROS (11.01.36)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Mossoró-RN, 07 de Junho de 2019

# VISUALIZAÇÃO INDISPONÍVEL

Total de páginas: 2

(Documento não Disponível no Sistema)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE PAU DOS FERROS  
DIREÇÃO GERAL**

**Processo nº: 23091.007169/2019-48**

**Interessada:** Luana dos Santos Nogueira

**Assunto:** Servidora requer renovação de afastamento

**DESPACHO**

1. No presente processo a Servidora Técnico-Administrativa LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA requer a renovação do seu afastamento integral das atividades administrativas durante o período de 19 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, com o objetivo de continuar o mestrado do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS);
2. Considerando a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, cujo o objetivo é promover o desenvolvimento dos Servidores Públicos nas competências necessárias à consecução da excelência nas entidades da administração pública federal;
3. Considerando a relação entre o curso e o cargo exercido pela Servidora na UFERSA;
4. Considerando que a renovação de afastamento ocorre em conformidade a Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018;
5. A Direção do Campus Pau dos Ferros é favorável a renovação do afastamento;
6. Ante o exposto, encaminhe-se à PROPPG para as providências cabíveis;

Pau dos Ferros/RN, 19 de maio de 2020.

  
**RICARDO PAULO FONSECA MELO**

Diretor

**Ricardo Paulo Fonseca Melo**  
Diretor  
UFERSA Campus Pau dos Ferros  
Mat. SIAPE 1991824



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): Luana dos Santos Nogueira  
Identidade: 2044602 Órgão Emissor: ITEP UF: RN Data de emissão: 23/08/2019  
CPF: 081.241.004-11 Data de Nascimento: 09/02/1989 Tel.: 84 99122-1888  
E-mail: Luana.nogueira@ufersa.edu.br Departamento/Setor: Serviço Social  
Tipo de Afastamento: Integral: ( x ) Parcial: ( )  
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: ( ) Anos  
Início de Exercício no Cargo: 06/04/2016 Total: 4 ano(s) 1 mês(es) (Anexar Declaração da PROGEPE).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: Pós- Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais  
Nível: ( x ) Mestrado ( ) Doutorado ( )  
Área de concentração: SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS  
Liberação inicial: Início 18/07/2019 Término: 30/06/2021  
Período solicitado para (renovação): Início 19/07/2020 Término: 30/06/2021  
Período previsto para término do curso: Início 08/07/2019 Término: 08/07/2021

**ANEXAR (Obrigatório)**

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VI)
- VII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20/12/2018*

**Data: 11/05/2020**  
(obrigatória)

*Luana dos Santos Nogueira*  
Assinatura do requerente

(obrigatoria)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

**Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante:</b> Luana dos Santos Nogueira	
<b>Local da Qualificação:</b> <i>Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Campus Mossoró</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período solicitado para renovação do afastamento:</b> 19/07/2020 a 30/06/2021	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	<b>Número da página</b> <b>(Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <b>(Anexo I)</b>	
II. Justificativa de seu requerimento; <b>(Anexo II)</b>	
III. Relatório de atividades acadêmicas <b>(Anexo III)</b>	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <b>(Anexo IV)</b>	
V. Declaração de Matrícula <b>(Anexo V)</b>	
VI. Histórico Escolar – Atualizado <b>(Anexo VI)</b>	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <b>(Anexo VIII)</b>	



**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**  
**(Obrigatório)**

Eu, Luana dos Santos Nogueira, matrícula SIAPE N ° 2303206, lotada no Campus de Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), ocupante do cargo de Assistente Social, solicito renovação do afastamento das minhas atividades laborais para capacitação, em nível de mestrado, no período de 19 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021, com o objetivo de dedicar-me exclusivamente ao curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Solicito a renovação do meu afastamento total tendo em vista a incompatibilidade de horários do curso com minha carga horária de trabalho, pois atualmente estou comprometida com as atividades de dissertação e iniciarei a pesquisa de campo, bem como estou matriculada em uma disciplina e ainda envolvida com atividades do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas. Ressalto que todas essas atividades são de suma importância para o desenvolvimento da dissertação. Destaco ainda o fato que o local de oferta do curso e *lôcus* da pesquisa fica a 163 km de distância do meu campus de lotação (em torno de 2 horas por trecho), sendo necessária realização de muitas viagens durante a semana.

Considerando que esta fase de construção da dissertação é a mais densa e que requer ainda mais esforço intelectual para o desenvolvimento da pesquisa e das análises, como também devido uma das etapas previstas na minha pesquisa de campo ser a realização de entrevistas *"in loco"*, julgo ser imprescindível a minha presença integral no município de Mossoró. Assim, considero que é inviável manter de forma satisfatória as atividades laborais, concomitantes as atividades do mestrado. Enfatizo, assim, a necessidade de permanecer afastada durante este período, visando a necessidade de dedicação à minha pesquisa, para um melhor aproveitamento do tempo e dos estudos, e da necessidade de acompanhamento da professora orientadora, assim como foi nos dois primeiros semestres.

Vale ressaltar que o projeto de dissertação ("A UNIVERSIDADE É O MEU LAR: um estudo sobre a percepção dos (as) estudantes residentes da Moradia Estudantil da Universidade Federal Rural do Semi-árido sobre suas condições de moradia e permanência") tem o objetivo de analisar as condições de permanência e moradia dos estudantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pev - Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (081)3117-8296/8293 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

assistidos pela moradia estudantil da UFERSA/Campus Mossoró e buscará produzir dados que sejam relevantes para a comunidade acadêmica ufersiana, já que pretendo conhecer mais sobre a história da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado, analisar a percepção dos estudantes moradores, assim como levantar sugestões de melhoria, entre outros aspectos. Estou reunindo esforços para que essa pesquisa traga um importante retomo institucional visando contribuir para a melhoria dos serviços da assistência estudantil da UFERSA, especialmente na Moradia estudantil.

Também considero que a permanência do afastamento trará uma maior qualificação a formação para a servidora em tela, o que permitirá retomo à instituição, um melhoramento na prática profissional e nas ações de ensino, pesquisa e extensão da UFERSA. Além de permitir ganhos significativos para aqueles que são assistidos pelos serviços do setor em que a servidora está lotada.

Considerando os objetivos do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UERN, nível de mestrado, e tendo em vista as normas institucionais da UFERSA, que incentiva a constante capacitação de seu quadro de servidores, reitero o meu pedido de renovação de afastamento para capacitação, por um período de 12 meses, 19 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021. Nesses termos, solicito a apreciação.

**Data: 11 de maio de 2020**

*Luana dos Santos Nogueira*

**Assinatura do requerente**

**(Obrigatória)**

**Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.**



### (Anexo III)

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS** (Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**  
(Obrigatória)

Relatório de atividades acadêmicas referente aos semestres 2019.1 e 2019.2 do calendário acadêmico da UERN, dois primeiros semestres do curso.

#### **- Disciplinas Obrigatórias Cursadas e notas atribuídas:**

- 1 Serviço social, direitos sociais e Movimentos sociais. (8,0)
- 2 Metodologia da pesquisa social. (10,0)
- 3 Estado, direitos e políticas sociais (Nota ainda a ser atribuída pela Docente)

#### **- Disciplinas Optativas Cursadas e notas atribuídas:**

- 1 Questão social e serviço social (8,5)
- 2 Seminário de dissertação I (10,0)
- 3 Seminário de Dissertação II (10,0)

**Total de 300 CR já integralizados**

#### **Outras atividades acadêmicas:**

- Encontros com orientadora para acompanhamento e orientações;
- Integrante do Grupo de pesquisa em Políticas Públicas (GEPP) – UERN;
- Aprovada com Conceito A em Exame de Proficiência em Língua Espanhola;
- Produção de artigos científicos, sendo um destes já aprovado para publicação em e-book;
- Integrante da Comissão de Avaliação de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

- Participação em eventos da área como: I Seminário Multidisciplinar de Atenção à Pessoa Idosa; Minicurso Serviço Social e Educação na V Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão do IFRN
- Avaliador do V Salão de Extensão da UERN

**Data: 11 de maio de 2020**

Luana dos Santos Nogueira

**Assinatura do requerente**  
**(Obrigatória)**

Fátima Balista de Sousa

**Assinatura do Orientador**  
**(Obrigatória)**



**(Anexo IV)**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**(Feito pelo/a orientador/a)**  
**(Obrigatório)**

A aluna Luana dos Santos Nogueira, CPF de Nº 081.241.004.11, matrícula institucional no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais nº 201911, vem desde o início do Curso sendo nossa orientanda cumprindo com seus deveres compromissos e zelo na sua formação profissional. Atualmente já tem cumprido com todos os créditos em relação as disciplinas optativas e obrigatórias, no entanto, vale salientar que esta se encontra na parte mais "áspera" que é a pesquisa grandiosa e escritos da dissertação.

Em se tratando do seu desempenho nas disciplinas, inserimos logo abaixo nome das disciplinas e suas respectivas notas:

- 1 – Serviço social, direitos sociais e Movimentos sociais. (8,0)
- 2- Metodologia da pesquisa social. (10,0)
- 3- Questão social e serviço social. (8,5)
- 4- Seminário de dissertação I (10,0)
- 5 – Estado, direitos e políticas sociais (Nota a ser atribuída pela Docente)
- 6- Seminário de dissertação II (10,0)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

7- Fundamentos Históricos, teóricos do serviço social (Nota a ser atribuída pela Docente)

8- Atividades da dissertação. OBS: Esta disciplina só será encerrada com a defesa da dissertação.

A discente deixará na sua dissertação um trabalho interessante que é de inserir neste sugestões, melhorias e proposições para os rumos da moradia estudantil na UFERSA.

**Data: 08 de maio de 2020**

Luana dos Santos Nogueira

**Assinatura do requerente**

**(Obrigatória)**

Isabela Dalila de Jesus

**Assinatura do(a) orientador (a)**

**(Obrigatória)**



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS**  
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.  
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2212/2210  
Site: <http://propeg.uern.br/ppgssd> / e-mail: [servicosocialmestrado@gmail.com](mailto:servicosocialmestrado@gmail.com)

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **Luana dos Santos Nogueira** está devidamente matriculada, na condição de aluna regular, no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, sob a matrícula 201911.

Mossoró – RN, 27 de abril de 2020.

*Mirla Cisne Álvaro*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mirla Cisne Álvaro  
Coordenadora do PPGSSDS  
Portaria N° 0446/2018 - GR/UERN



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS**  
UERN – Campus Universitário Central  
Avenida Professor Antônio Campos, Br 110, Km 46 – Costa e Silva 59.625-620 - Mossoró-RN  
Fone: (84) 3315-2212 E-mail: [servicosocialmestrado@gmail.com](mailto:servicosocialmestrado@gmail.com)

<b>Nome:</b>	Luana dos Santos Nogueira			<b>Matrícula</b>	201911
<b>Naturalidade:</b>		<b>Nacionalidade</b>	Brasil	<b>Estado Civil</b>	Casada
<b>Cidade:</b>	Mossoró/RN	<b>CEP</b>	-	<b>Fone</b>	9 9122-1888
<b>CPF:</b>	081.241.004-11	<b>Identidade</b>	-	<b>Órgão Expedidor</b>	SSP/RN
<b>Orientador:</b>	Gilcélia Batista de Góis				
<b>Coorientador:</b>	-				
<b>Bolsista:</b>	-			<b>Data da matrícula</b>	05/07/2019
<b>Linha de Pesquisa:</b>	Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas				
<b>Graduação:</b>	Serviço Social				

Exame de Proficiência	Data	Situação
Língua Espanhola	25/10/2019	Aprovada

Publicação	Data	Situação
-	-	-

Semestre	Código	Componente Curricular	CH	CR	Nota	Conceito	Situação
2019.1	SSO1412	Serviço Social, Direitos Sociais e Movimentos Sociais	60	04	8,0	B	Aprovada
2019.1	SSO1425	Metodologia da Pesquisa Social	60	04	10,0	A	Aprovada
2019.1	SSO1414	Questão Social e Serviço Social	60	04	8,5	B	Aprovada
2019.1	SSO1441	Seminário de Dissertação I	30	02	10,0	A	Aprovada
2019.2	SSO1411	Estado, Direitos e Políticas Sociais	60	04	-	-	-
2019.2	SSO1442	Seminário de Dissertação II	30	02	10,0	A	Aprovada
2020.1	SSO1426	Fundamentos histórico-teórico-metodológicos do Serviço Social	60	04	-	-	Matriculada
2020.1	-	Atividades de Dissertação	90	06	-	-	Matriculada
<b>Total de créditos e carga horária</b>			-	-	-		

Mossoró-RN, 27 de abril de 2020.

*Mirla Cisne Álvaro*

Mirla Cisne Álvaro  
Coordenadora do PPGSSDS  
Portaria N° 0446/2018 – GR/UERN



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS**  
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.  
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2212/2210  
Site: <http://propeg.uern.br/ppgssd> / e-mail: [servicosocialmestrado@gmail.com](mailto:servicosocialmestrado@gmail.com)

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que **Luana dos Santos Nogueira** é membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas - GEPP, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Mossoró – RN, 27 de abril de 2020.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mirla Cisne Álvaro  
Coordenadora do PPGSSDS  
Portaria Nº 0446/2018 - GR/UERN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pira - Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**(Anexo VII)**  
**(Obrigatório)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, Luana dos Santos Nogueira, portador do CPF nº 081241004-11 RG nº 2044602, matrícula siape nº 2303206, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA para realizar o curso de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 11 de maio de 2020.

Luana dos Santos Nogueira

Assinatura  
(Obrigatória)

Galvina Batista de Paes

Nome da testemunha (Obrigatório)

CPF: 850 813 96400

Beylon Roberto Lopes de Freitas

Nome da testemunha (Obrigatório)

CPF: 066.326.904-08



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO PARA CURSAR MESTRADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.007169//2019-48 trata de um pedido de renovação de afastamento da Servidora Técnico Administrativo **Luana dos Santos Nogueira**, pertencente ao quadro de servidores do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (cargo de Assistente Social) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursando Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, na Universidade Estadual de Rio Grande do Norte UERN, na cidade de Mossoró/RN.

A servidora solicita renovação de seu afastamento integral de suas atividades na UFERSA pelo período de 19 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, para continuar realizando os estudos de Mestrado na supracitada Universidade.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de mestre pela requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Justificativa para a renovação do afastamento (folhas 03 e 04);

**CONSIDERANDO** o Relatório de atividades acadêmicas (folhas 05 e 06);

**CONSIDERANDO** o Relatório de avaliação de desempenho (folhas 07 e 08);

**CONSIDERANDO** a Declaração de matrícula da servidora (folha 09);

**CONSIDERANDO** o Histórico escolar da servidora (folhas 010);

**CONSIDERANDO** o Termo de declaração e compromisso (folha 012);

**CONSIDERANDO** o Parecer da Chefia da imediata, Direção do Pau dos Ferros (anexo ao processo).

**DESPACHO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido ao pedido de renovação de afastamento da Servidora Técnico Administrativo LUANA DOS SANTOS NOGUEIRA, pertencente ao quadro de servidores do Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (cargo de Assistente Social) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursando Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, na Universidade Estadual de Rio Grande do Norte UERN, na cidade de Mossoró/RN.

Mossoró (RN), 02 de junho de 2020.

**Prof. Vander Mendonça**  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): Luana dos Santos Nogueira  
Identidade: 2044602 Órgão Emissor: ITEP UF: RN Data de emissão: 23/08/2019  
CPF: 081.241.004-11 Data de Nascimento: 09/02/1989 Tel.: 84 99122-1888  
E-mail: Luana.nogueira@ufersa.edu.br Departamento/Setor: Serviço Social  
Tipo de Afastamento: Integral: ( x ) Parcial: ( )  
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: ( ) Anos  
Início de Exercício no Cargo: 06/04/2016 Total: 4 ano(s) 1 mês(es) (Anexar Declaração da PROGEPE).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: Pós- Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais  
Nível: ( x ) Mestrado ( ) Doutorado ( )  
Área de concentração: SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS  
Liberação inicial: Início 18/07/2019 Término: 30/06/2021  
Período solicitado para (renovação): Início 19/07/2020 Término: 30/06/2021  
Período previsto para término do curso: Início 08/07/2019 Término: 08/07/2021

**ANEXAR (Obrigatório)**

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VI)
- VII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20/12/2018*

**Data: 11/05/2020**  
(obrigatória)

*Luana dos Santos Nogueira*  
Assinatura do requerente

(obrigatoria)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

(Anexo I)

**Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante:</b> Luana dos Santos Nogueira	
<b>Local da Qualificação:</b> <i>Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Campus Mossoró</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período solicitado para renovação do afastamento:</b> 19/07/2020 a 30/06/2021	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	<b>Número da página</b> <b>(Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <b>(Anexo I)</b>	
II. Justificativa de seu requerimento; <b>(Anexo II)</b>	
III. Relatório de atividades acadêmicas <b>(Anexo III)</b>	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <b>(Anexo IV)</b>	
V. Declaração de Matrícula <b>(Anexo V)</b>	
VI. Histórico Escolar – Atualizado <b>(Anexo VI)</b>	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <b>(Anexo VIII)</b>	



**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**  
**(Obrigatório)**

Eu, Luana dos Santos Nogueira, matrícula SIAPE N ° 2303206, lotada no Campus de Pau dos Ferros da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), ocupante do cargo de Assistente Social, solicito renovação do afastamento das minhas atividades laborais para capacitação, em nível de mestrado, no período de 19 de julho de 2019 a 30 de junho de 2021, com o objetivo de dedicar-me exclusivamente ao curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais (PPGSSDS) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Solicito a renovação do meu afastamento total tendo em vista a incompatibilidade de horários do curso com minha carga horária de trabalho, pois atualmente estou comprometida com as atividades de dissertação e iniciarei a pesquisa de campo, bem como estou matriculada em uma disciplina e ainda envolvida com atividades do Grupo de Pesquisa em Políticas Públicas. Ressalto que todas essas atividades são de suma importância para o desenvolvimento da dissertação. Destaco ainda o fato que o local de oferta do curso e *lôcus* da pesquisa fica a 163 km de distância do meu campus de lotação (em torno de 2 horas por trecho), sendo necessária realização de muitas viagens durante a semana.

Considerando que esta fase de construção da dissertação é a mais densa e que requer ainda mais esforço intelectual para o desenvolvimento da pesquisa e das análises, como também devido uma das etapas previstas na minha pesquisa de campo ser a realização de entrevistas *"in loco"*, julgo ser imprescindível a minha presença integral no município de Mossoró. Assim, considero que é inviável manter de forma satisfatória as atividades laborais, concomitantes as atividades do mestrado. Enfatizo, assim, a necessidade de permanecer afastada durante este período, visando a necessidade de dedicação à minha pesquisa, para um melhor aproveitamento do tempo e dos estudos, e da necessidade de acompanhamento da professora orientadora, assim como foi nos dois primeiros semestres.

Vale ressaltar que o projeto de dissertação ("A UNIVERSIDADE É O MEU LAR: um estudo sobre a percepção dos (as) estudantes residentes da Moradia Estudantil da Universidade Federal Rural do Semi-árido sobre suas condições de moradia e permanência") tem o objetivo de analisar as condições de permanência e moradia dos estudantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pev - Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (081)3117-8296/8293 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

assistidos pela moradia estudantil da UFERSA/Campus Mossoró e buscará produzir dados que sejam relevantes para a comunidade acadêmica ufersiana, já que pretendo conhecer mais sobre a história da Vila Acadêmica Vingt-Un Rosado, analisar a percepção dos estudantes moradores, assim como levantar sugestões de melhoria, entre outros aspectos. Estou reunindo esforços para que essa pesquisa traga um importante retomo institucional visando contribuir para a melhoria dos serviços da assistência estudantil da UFERSA, especialmente na Moradia estudantil.

Também considero que a permanência do afastamento trará uma maior qualificação a formação para a servidora em tela, o que permitirá retomo à instituição, um melhoramento na prática profissional e nas ações de ensino, pesquisa e extensão da UFERSA. Além de permitir ganhos significativos para aqueles que são assistidos pelos serviços do setor em que a servidora está lotada.

Considerando os objetivos do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UERN, nível de mestrado, e tendo em vista as normas institucionais da UFERSA, que incentiva a constante capacitação de seu quadro de servidores, reitero o meu pedido de renovação de afastamento para capacitação, por um período de 12 meses, 19 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021. Nesses termos, solicito a apreciação.

**Data: 11 de maio de 2020**

*Luana dos Santos Nogueira*

**Assinatura do requerente**

**(Obrigatória)**

**Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.**



### (Anexo III)

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS** (Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**  
(Obrigatória)

Relatório de atividades acadêmicas referente aos semestres 2019.1 e 2019.2 do calendário acadêmico da UERN, dois primeiros semestres do curso.

#### **- Disciplinas Obrigatórias Cursadas e notas atribuídas:**

- 1 Serviço social, direitos sociais e Movimentos sociais. (8,0)
- 2 Metodologia da pesquisa social. (10,0)
- 3 Estado, direitos e políticas sociais (Nota ainda a ser atribuída pela Docente)

#### **- Disciplinas Optativas Cursadas e notas atribuídas:**

- 1 Questão social e serviço social (8,5)
- 2 Seminário de dissertação I (10,0)
- 3 Seminário de Dissertação II (10,0)

**Total de 300 CR já integralizados**

#### **Outras atividades acadêmicas:**

- Encontros com orientadora para acompanhamento e orientações;
- Integrante do Grupo de pesquisa em Políticas Públicas (GEPP) – UERN;
- Aprovada com Conceito A em Exame de Proficiência em Língua Espanhola;
- Produção de artigos científicos, sendo um destes já aprovado para publicação em e-book;
- Integrante da Comissão de Avaliação de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

- Participação em eventos da área como: I Seminário Multidisciplinar de Atenção à Pessoa Idosa; Minicurso Serviço Social e Educação na V Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão do IFRN
- Avaliador do V Salão de Extensão da UERN

**Data: 11 de maio de 2020**

Luana dos Santos Nogueira

**Assinatura do requerente**  
**(Obrigatória)**

Fátima Balista de Sousa

**Assinatura do Orientador**  
**(Obrigatória)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br

**(Anexo IV)**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
**(Feito pelo/a orientador/a)**  
**(Obrigatório)**

A aluna Luana dos Santos Nogueira, CPF de Nº 081.241.004.11, matrícula institucional no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais nº 201911, vem desde o início do Curso sendo nossa orientanda cumprindo com seus deveres compromissos e zelo na sua formação profissional. Atualmente já tem cumprido com todos os créditos em relação as disciplinas optativas e obrigatórias, no entanto, vale salientar que esta se encontra na parte mais "áspera" que é a pesquisa grandiosa e escritos da dissertação.

Em se tratando do seu desempenho nas disciplinas, inserimos logo abaixo nome das disciplinas e suas respectivas notas:

- 1 – Serviço social, direitos sociais e Movimentos sociais. (8,0)
- 2- Metodologia da pesquisa social. (10,0)
- 3- Questão social e serviço social. (8,5)
- 4- Seminário de dissertação I (10,0)
- 5 – Estado, direitos e políticas sociais (Nota a ser atribuída pela Docente)
- 6- Seminário de dissertação II (10,0)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

7- Fundamentos Históricos, teóricos do serviço social (Nota a ser atribuída pela Docente)

8- Atividades da dissertação. OBS: Esta disciplina só será encerrada com a defesa da dissertação.

A discente deixará na sua dissertação um trabalho interessante que é de inserir neste sugestões, melhorias e proposições para os rumos da moradia estudantil na UFERSA.

**Data: 08 de maio de 2020**

Luana dos Santos Nogueira

**Assinatura do requerente**

**(Obrigatória)**

Isabela Dalila de Jesus

**Assinatura do(a) orientador (a)**

**(Obrigatória)**



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS**  
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.  
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2212/2210  
Site: <http://propeg.uern.br/ppgssd> / e-mail: [servicosocialmestrado@gmail.com](mailto:servicosocialmestrado@gmail.com)

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **Luana dos Santos Nogueira** está devidamente matriculada, na condição de aluna regular, no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, sob a matrícula 201911.

Mossoró – RN, 27 de abril de 2020.

*Mirla Cisne Álvaro*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mirla Cisne Álvaro  
Coordenadora do PPGSSDS  
Portaria N° 0446/2018 - GR/UERN



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS**  
UERN – Campus Universitário Central  
Avenida Professor Antônio Campos, Br 110, Km 46 – Costa e Silva 59.625-620 - Mossoró-RN  
Fone: (84) 3315-2212 E-mail: [servicosocialmestrado@gmail.com](mailto:servicosocialmestrado@gmail.com)

<b>Nome:</b>	Luana dos Santos Nogueira			<b>Matrícula</b>	201911
<b>Naturalidade:</b>		<b>Nacionalidade</b>	Brasil	<b>Estado Civil</b>	Casada
<b>Cidade:</b>	Mossoró/RN	<b>CEP</b>	-	<b>Fone</b>	9 9122-1888
<b>CPF:</b>	081.241.004-11	<b>Identidade</b>	-	<b>Órgão Expedidor</b>	SSP/RN
<b>Orientador:</b>	Gilcélia Batista de Góis				
<b>Coorientador:</b>	-				
<b>Bolsista:</b>	-			<b>Data da matrícula</b>	05/07/2019
<b>Linha de Pesquisa:</b>	Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas				
<b>Graduação:</b>	Serviço Social				

<b>Exame de Proficiência</b>	<b>Data</b>	<b>Situação</b>
Língua Espanhola	25/10/2019	Aprovada

<b>Publicação</b>	<b>Data</b>	<b>Situação</b>
-	-	-

<b>Semestre</b>	<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>CH</b>	<b>CR</b>	<b>Nota</b>	<b>Conceito</b>	<b>Situação</b>
2019.1	SSO1412	Serviço Social, Direitos Sociais e Movimentos Sociais	60	04	8,0	B	Aprovada
2019.1	SSO1425	Metodologia da Pesquisa Social	60	04	10,0	A	Aprovada
2019.1	SSO1414	Questão Social e Serviço Social	60	04	8,5	B	Aprovada
2019.1	SSO1441	Seminário de Dissertação I	30	02	10,0	A	Aprovada
2019.2	SSO1411	Estado, Direitos e Políticas Sociais	60	04	-	-	-
2019.2	SSO1442	Seminário de Dissertação II	30	02	10,0	A	Aprovada
2020.1	SSO1426	Fundamentos histórico-teórico-metodológicos do Serviço Social	60	04	-	-	Matriculada
2020.1	-	Atividades de Dissertação	90	06	-	-	Matriculada
<b>Total de créditos e carga horária</b>			-	-	-		

Mossoró-RN, 27 de abril de 2020.

*Mirla Cisne Álvaro*

Mirla Cisne Álvaro  
Coordenadora do PPGSSDS  
Portaria Nº 0446/2018 – GR/UERN



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS**  
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.  
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2212/2210  
Site: <http://propeg.uern.br/ppgssd> / e-mail: [servicosocialmestrado@gmail.com](mailto:servicosocialmestrado@gmail.com)

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que **Luana dos Santos Nogueira** é membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Políticas Públicas - GEPP, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Faculdade de Serviço Social – FASSO, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

Mossoró – RN, 27 de abril de 2020.

*Mirla Cisne Álvaro*

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Mirla Cisne Álvaro  
Coordenadora do PPGSSDS  
Portaria Nº 0446/2018 - GR/UERN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pira - Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**(Anexo VII)**  
**(Obrigatório)**

**TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO**

EU, Luana dos Santos Nogueira, portador do CPF nº 081241004-11 RG nº 2044602, matrícula siape nº 2303206, devidamente autorizado(a) pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA para realizar o curso de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais, pelo presente e na melhor forma de direito, conforme a Lei nº 8.112/90, em seu Artigo 96-A, o Regimento Geral da UFERSA, em seu Artigo 338, e a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, assumo o compromisso formal de permanecer, obrigatoriamente a serviço da UFERSA, por tempo integral e com dedicação exclusiva por um prazo igual ao do afastamento, a contar da conclusão do referido curso, sob pena de ressarcimento de todas as despesas, diretas ou indiretas em que a mesma tenha incorrido financiando aquele curso, tais como: salários, gratificações, passagens, diárias, ajudas de custo, bolsa de complementação salarial, bolsa de estudos, custos de matrícula, mensalidades e anuidades, enfim, qualquer dispêndio feito pela União, através da sua administração direta ou indireta, centralizada ou descentralizada, com o fim de custeio do curso em epígrafe.

Declaro estar ciente das Normas e Regulamentos do Curso.

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

Mossoró (RN), 11 de maio de 2020.

Luana dos Santos Nogueira

Assinatura  
(Obrigatória)

Galvina Batista de Paes

Nome da testemunha (Obrigatório)

CPF: 850 813 96400

Beylon Roberto Lopes de Freitas

Nome da testemunha (Obrigatório)

CPF: 066.326.904-08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SERTÃO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

**(Anexo I)**

**Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante:</b> Luana dos Santos Nogueira	
<b>Local da Qualificação:</b> <i>Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Campus Mossoró</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período solicitado para renovação do afastamento:</b> 18/07/2020 a 30/06/2021	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	<b>Número da página</b> <b>(Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <b>(Anexo I)</b>	
II. Justificativa de seu requerimento; <b>(Anexo II)</b>	
III. Relatório de atividades acadêmicas <b>(Anexo III)</b>	
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <b>(Anexo IV)</b>	
V. Declaração de Matrícula <b>(Anexo V)</b>	
VI. Histórico Escolar – Atualizado <b>(Anexo VI)</b>	
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <b>(Anexo VIII)</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3117-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA Ufersa PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): Luana dos Santos Nogueira  
Identidade: 2044602 Órgão Emissor: ITEP UF: RN Data de emissão: 23/08/2019  
CPF: 081.241.004-11 Data de Nascimento: 09/02/1989 Tel.: 84 99122-1888  
E-mail: Luana.nogueira@ufersa.edu.br Departamento/Setor: Serviço Social  
Tipo de Afastamento: Integral: ( x ) Parcial: ( )  
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: ( ) Anos  
Início de Exercício no Cargo: 06/04/2016 Total: 4 ano(s) 1 mês(es) (Anexar Declaração da PROGEPE).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: Pós- Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais  
Nível: ( x ) Mestrado ( ) Doutorado ( )  
Área de concentração: SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS  
Liberação inicial: Início 18/07/2019 Término: 30/06/2021  
Período solicitado para (renovação): Início 18/07/2020 Término: 30/06/2021  
Período previsto para término do curso: Início 08/07/2019 Término: 08/07/2021

**ANEXAR (Obrigatório)**

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado),deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VI )
- VII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20/12/2018*

**Data: 11/05/2020**  
(obrigatória)

*Luana dos Santos Nogueira*  
Assinatura do requerente  
(obrigatória)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



## Processo nº. 23091.007169/2019-48

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

### DESPACHO FAVORÁVEL

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pela servidora técnico-administrativa **Luana dos Santos Nogueira**, SIAPE nº 2303206, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação no Campus Pau dos Ferros com a finalidade de cursar mestrado no **Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais**, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, em Mossoró/RN, no período de **18 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total à servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. O pleito em análise merece prosperar, visto que a servidora requerente se enquadra nos critérios para concessão de afastamento total estabelecidos na Lei nº 8.112/90 e na Resolução CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, consoante motivação que se segue:

- a) Sua participação no curso em pauta não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme justificativa e comprovante de matrícula;
- b) Possui tempo de efetivo exercício no cargo para cursar mestrado - 03 (três) anos;
- c) Não esteve licenciado(a) para tratar de assuntos particulares nos últimos 2 (dois) anos;
- d) Não usufruiu de licença capacitação e qualificação nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação do afastamento;
- e) Não sofreu sanção disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.

04. Cumpre-nos informar, que o Campus Pau dos Ferros, bem como a Pro-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG aprovam o afastamento da servidora.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

06. Encaminhamos à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de junho de 2020.

À Consideração Superior.

Larisse Rafhaely da Silva Lopes

**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

Rannah Munay Dantas da Silveira

**Diretora de Desenvolvimento de Pessoal**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

**Pró-Reitor**

(Autenticado digitalmente em 17/06/2020 10:24)  
RANNAH MUNAY DANTAS DA SILVEIRA  
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (11.01.04.04)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -  
UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Extraordinária de 2020**

## **2º ponto**

Apreciação e homologação sobre designação pelo Reitor, *ad referendum* do Consad, de renovação de afastamento de servidores técnico-administrativos

- Altevir Paula de Medeiros
- Sheila Alessandra Ferreira Fernandes
- Kilder Dantas Filgueira



Serviço Público Federal



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**



**PROCESSO**  
**23091.004198/2017-81**

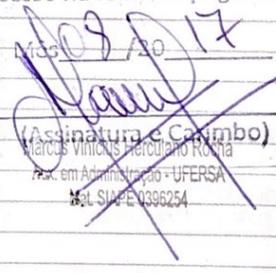
Cadastrado em 13/04/2017



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

<p><b>Nome(s) do Interessado(s):</b> ALTEVIR PAULA DE MEDEIROS</p> <p><b>Tipo do Processo:</b> AFASTAMENTO</p> <p><b>Assunto do Processo:</b> 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL</p> <p><b>Assunto Detalhado:</b> SOLICITA AFASTAMENTO COM REMUNERAÇÃO PARA CURSAR DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.</p> <p><b>Unidade de Origem:</b> DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)</p> <p><b>Criado Por:</b> ANTONIO FRANCISCO PEREIRA</p> <p><b>Observação:</b> -</p>	<p><b>E-mail:</b> altevirpaula@hotmail.com</p> <p><b>Identificador:</b> 1959484</p> <div style="text-align: right; margin-top: 100px;">                   Antônio Francisco Pereira                  UFERSA - Setor de                  Protocolo Geral/DIAP                  Mat. SAPE 396246             </div>
--	--

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
13/04/2017	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11,01.03)		<b>UFERSA/PROGEPE/DAP</b> Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
			 (Assinatura e Combo) Marcus Vinícius Merculiano Rocha Prof. em Administração - UFERSA Mat. SAPE 0396254

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2017 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1

  
 Assinatura de Marcus Vinícius Merculiano Rocha  
 Prof. em Administração - UFERSA  
 Mat. SAPE 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): Altevir Paula de Medeiros  
Identidade: 1.554.296 Órgão Emissor: ITEP UF: RN Data de emissão: 20/06/2012 (2ª Via)  
CPF: 969.649.604-49 Data de Nascimento: 12/02/1976 Tel.: (84) 98870-3842  
E-mail: [altevirpaula@ufersa.edu.br](mailto:altevirpaula@ufersa.edu.br) [altevirpaula@hotmail.com](mailto:altevirpaula@hotmail.com)  
Departamento/Setor: CCBS  
Tipo de Afastamento: Integral: ( x ) Parcial: ( )  
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: ( ) Anos  
Início de Exercício no Cargo: 02/08/2012 Total: 07 ano(s) 05 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

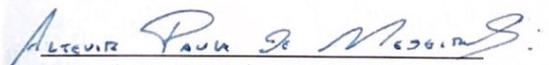
CURSO: Programa de pós-graduação em engenharia de processos.  
Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( X )  
Área de concentração: Desenvolvimento de Processos  
Liberação inicial: Início 12/03/2017 Término: 12/03/2018  
Período solicitado para (renovação): Início 12/03/2020 Término: 12/03/2021  
Período previsto para término do curso: Início 12/03/2017 Término: 12/03/2021

**ANEXAR (Obrigatório)**

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado),deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VI)
- VII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)
- VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo VIII)

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 34. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20/12/2018*

Data: 10/01/2020  
(obrigatória)

  
Assinatura do requerente  
(obrigatória)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.

(Anexo I)

**Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação**  
**(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante:</b> Altevir Paula de Medeiros	
<b>Local da Qualificação:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período solicitado para renovação do afastamento:</b> 12/03/2020 a 12/03/2021	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <b>(Anexo I)</b>	99 ok
II. Justificativa de seu requerimento; <b>(Anexo II)</b>	100 ok
III. Relatório de atividades acadêmicas <b>(Anexo III)</b>	101 ok
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <b>(Anexo IV)</b>	103 ok
V. Declaração de Matrícula <b>(Anexo V)</b>	105 ok
VI. Histórico Escolar – Atualizado <b>(Anexo VI)</b>	107 ok
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <b>(Anexo VIII)</b>	108 ok
VIII. Parecer da chefia imediata; <b>(Anexo IX)</b>	123 ok

**UFERSA**  
Pro-Reitor Adj. de Pós-A e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça  
SIAPE 1547955



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)



(Anexo II)

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**  
(Obrigatório)

O aluno Altevir Paula de Medeiros está realizando as análises do experimento nos laboratórios da UFCG e universidades parceiras, necessitando de tempo integral para realização das mesmas, bem como, o mesmo está com atividades de campo, inerentes ao projeto precisando de dedicação exclusiva ao programa de doutorado.

Devido a distância entre as universidades torna-se imprescindível o afastamento total do aluno de suas atividades da UFERSA.

Data: 10 de Janeiro de 2020.

Altevir Paula de Medeiros

Assinatura do requerente  
(Obrigatória)

Dúvidas: RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 – E-mail: [proppg@ufrsa.edu.br](mailto:proppg@ufrsa.edu.br)



### (Anexo III)

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**  
(Obrigatória)

#### DISCIPLINAS CURSADAS:

- TEEP – Processo de secagem por atomização.

#### PRODUÇÃO CIENTÍFICA 2019:

##### Capítulo de livro:

#### "AVALIAÇÃO SENSORIAL E INTENÇÃO DE COMPRA DE PÃES COM ADIÇÃO DE FARINHA DE GERGELIM *Sensamum indicum L.*"

Obs.: Este artigo encontra-se no capítulo 14 do livro eletrônico "Ciência, Tecnologia e Inovação", editora Atens, pág. 95-100. ISBN 93243  
DOI 10.22533

#### "CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA DE PÃO FRANCÊS ENRIQUECIDO COM FARINHA DE GERGELIM *Sensamum indicum L.*"

Obs.: Este artigo encontra-se no capítulo 21 do livro eletrônico "Semiárido Brasileiro – volume 2", editora Poisson, pág. 145-149. ISBN 978-85-7042-089-3  
DOI 10.5935

#### ATIVIDADES:

- Testes de matéria prima para a ração;
- Avaliação dos parâmetros nutricionais da matéria prima;
  - Ensaio laboratoriais;
  - Análises de dados preliminares.

Obs.: todas as atividades estão em conformidade com o cronograma apresentado e aprovado pelo orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)



(Anexo IV)

**Data: 10 de Janeiro de 2020.**

*Alcivar Paulo de Mesquita*

**Assinatura do requerente**  
**(Obrigatória)**

*Orlando Soares de*

**Assinatura do Orientador**  
**(Obrigatória)**

PROPPG



**Processo nº. 23091.004198/2017-81**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

### DESPACHO FAVORÁVEL

1. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo ALTEVIR PAULA DE MEDEIROS, SIAPE 1959484, ocupante do cargo de Biólogo, lotado no centro de Ciências Biológicas e da Saúde, com a finalidade de cursar doutorado e, Engenharia de Processos, na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), em Campina Grande/PB;
2. Considerando o Despacho Favorável dado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), ocorrida no dia 21 de janeiro de 2020, que trata da Renovação de Afastamento do Biólogo Altevir Paula de Medeiros, para qualificação, nível doutorado, na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), para o período de 12/03/2020 à 12/03/2021;
3. Considerando os motivos alegados e justificados neste processo, o CCBS é favorável à Renovação de Afastamento;
4. Encaminhe-se o processo Nº 23091.004198/2017-81 à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) para as demais providências.

(Autenticado digitalmente em 21/01/2020 11:13)  
RODRIGO SILVA DA COSTA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (11.01.00.07)  
DIRETOR DE CENTRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO  
ADMINISTRATIVO PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.004198/2017-81 trata do pedido de afastamento/**renovação** do Servidor Técnico Administrativo/Biólogo **Altevir Paula de Medeiros**, pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), ocupante da função de Biólogo com lotação Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) com a finalidade de continuar cursando *Doutorado Desenvolvimento de processos no Programa de Pós-graduação em Engenharia de processos* na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) na cidade de Campina Grande, PB.

O Técnico Administrativo solicita renovação do afastamento para o período de 12 de março de 2020 a 12 de março de 2021.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a justificativa para a renovação do afastamento do servidor (folha 0100);

**CONSIDERANDO** o relatório de avaliação de desempenho do servidor (folha 0103);

**CONSIDERANDO** o relatório de atividade acadêmicas do servidor (folha 0101);

**CONSIDERANDO** a declaração de matrícula do servidor no doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia de processos na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) na cidade de Campina Grande, PB (folha 0105);

**CONSIDERANDO** o Histórico escolar do servidor no Programa de Pós-graduação em Engenharia de processos (folha 0107);

**CONSIDERANDO** o Despacho favorável do Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Centro, ocorrida no dia 21 de janeiro de 2020 (folha 0123);

**DESPACHO**

A PROPPG/UFERSA é **FAVORÁVEL** à renovação do afastamento integral do servidor Altevir Paula de Medeiros, pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), ocupante da função de Biólogo com lotação Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), para que o servidor possa continuar cursando *Doutorado no Programa de Pós-graduação em Engenharia de processos* na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) na cidade de Campina Grande, PB.

UFERSA Mossoró (RN), 03 de fevereiro de 2020.

Pro-Reitor Adj. de Pós. e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça  
SIAPE 1547955

**Prof. Vander Mendonça**  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.004198/2017-81

**Interessado:** Altevir Paula de Medeiros

**Assunto:** Renovação do afastamento para realizar Doutorado

**DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação do afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Altevir Paula de Medeiros**, SIAPE nº 1959484, ocupante do cargo de Biólogo, lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, com a finalidade de dar continuidade ao **Doutorado em Engenharia de Processos**, na Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, em Campina Grande/PB, no período de **12 de março de 2020 a 11 de março de 2021**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal na que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFRSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. Constata-se pela leitura dos presentes autos que os mesmos já foram analisados, havendo sido concedido o pleito outrora requerido, bem como destaca-se que a participação do servidor no curso em pauta exige dedicação integral, vide justificativa do servidor apresentada na fl. 100.

04. Assim, por se tratar apenas de renovação de afastamento total, dispensa-se, maiores delongas sobre o caso vertente, imperando-se a concessão da renovação pelo período solicitado, devendo, entretanto, aqui ficar consignado todas as ressalvas feitas no despacho anterior.

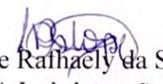
05. Nesse sentido, o CCBS, bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do servidor, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 123 e 124, respectivamente.

06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito, sendo favoráveis à renovação do afastamento do servidor pelo período de **12 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021**, em observância ao prazo de conclusão do doutorado, constante na fl. 105.

07. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 05 de fevereiro de 2020.

À Consideração Superior.

  
Larisse Ralhaely da Silva Lopes

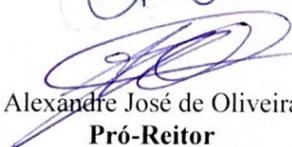
**Assistente em Administração + DDP/PROGEPE**

  
Rannah Munay Dantas da Silveira

**Diretora da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

  
Alexandre José de Oliveira  
**Pró-Reitor**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0181/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23091.004198/2017-81,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, *ad referendum* do Conselho de Administração, a renovação do afastamento do servidor técnico-administrativo **Altevir Paula de Medeiros**, matrícula SIAPE nº 1959484, biólogo lotado no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Engenharia de Processos na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, em Campina Grande/PB, no período de 12 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 12 de março de 2020.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Proa. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA Ufersa PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

Nome (completo sem abreviaturas): Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes  
Identidade: 50311972-6 Órgão Emissor: SSP-SP UF: SP Data de emissão: 07/08/2006  
CPF: 08770378762 Data de Nascimento: 14/01/1980 Tel.: 84-988319828  
E-mail: sheilla@ufersa.edu.br Departamento/Setor: HOVET- Farmácia do Hospital Veterinário, Centro de Ciências Agrárias  
Tipo de Afastamento: Integral: ( ) Parcial: ( x )  
Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: ( - ) Anos  
Início de Exercício no Cargo: 12/07/2011 Total: 8 ano(s) 6 mês(es) (Anexar Declaração do PRORH).

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

CURSO: Doutorado em Ciências Farmacêuticas  
Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( x )  
Área de concentração: Ciências Farmacêuticas/Farmácia Clínica  
Liberação inicial: Início ~~01/05/2019~~ Término: 01/03/2020  
Período solicitado para (renovação): Início 01/03/2020 Término: 01/09/2020  
Período previsto para término do curso: Início 01/08/2020 Término: 01/09/2020

**ANEXAR (Obrigatório)**

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VI)
- VII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)
- VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo VIII)

**Obs.** A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação de afastamento ser protocolada em até 30 (trinta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 36. da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20/12/2018

Data: 18 / 12 / 2019  
(obrigatória)

Assinatura do requerente  
(obrigatória)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Proa. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



(Anexo I)

**Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação  
(obrigatório)**

Nome do solicitante: <u>Shella Renancho Ferreira Fernandes</u>	
Local da Qualificação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: <u>01/03/2020 a 01/09/2020</u>	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	
	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <b>(Anexo I)</b>	38 012 /
II. Justificativa de seu requerimento; <b>(Anexo II)</b>	39 012
III. Relatório de atividades acadêmicas <b>(Anexo III)</b>	40 012
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <b>(Anexo IV)</b>	42 012
V. Declaração de Matrícula <b>(Anexo V)</b>	100 e 53 012
VI. Histórico Escolar – Atualizado <b>(Anexo VI)</b>	51 012
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <b>(Anexo VIII)</b>	47 012
VIII. Parecer da chefia imediata; <b>(Anexo IX)</b>	50 012

UFRSA  
Pro-Reitor Adj. de Pós e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça  
SIAPE 1547955



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pros. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8294/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**(Anexo II)**

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**  
**(Obrigatório)**

Eu, Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, matrícula SIAPE nº 1659360, solicito a prorrogação do meu afastamento para qualificação do doutorado em Ciências farmacêuticas na Universidade Federal do Ceará (UFC) por mais 6 (seis meses), a partir de 01/03/2020.

Reitero que submeti meu primeiro artigo em 31/10/2019, sendo que o mesmo não foi aceito pela primeira revista no qual foi submetido. Assim, tive que refazer toda a formatação resubmetendo-o à outra revista no dia 13/11/2019.

Até o presente momento (dezembro/2019) não houve ainda nenhum parecer em relação à última submissão. Vale ressaltar que, uma das exigências do Programa de pós-graduação de Ciências Farmacêuticas da UFC para a defesa da tese, é a de que o aluno possua pelo menos um artigo científico **publicado**.

Adicionalmente, devido às dificuldades nas análises estatísticas, permanecem comprometidas a escrita da tese e dos outros dois artigos. Sendo assim, junto à minha orientadora, solicitei ao Programa de pós-graduação de Ciências Farmacêuticas da UFC a renovação do prazo final do doutorado por mais 6 (seis) meses, a partir de 1º março de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Dois Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-6296/8293 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)



Data: 18 de dezembro de 2019

*Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes*

Assinatura do requerente  
(Obrigatória)

**Dúvidas:** RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20 de dezembro de 2018.

(Anexo III)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**  
(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do **projeto de dissertação/Tese**  
(Obrigatória)

Declaro que, nos últimos 2 semestres, a aluna de doutorado Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, escreveu e submeteu o artigo científico referente à parte qualitativa de sua tese, intitulado: A percepção dos pacientes e da equipe de saúde em relação ao processo de trabalho do farmacêutico no serviço de saúde mental: uma análise qualitativa.

Reitero também que foram realizadas:

- a tabulação dos dados farmacoepidemiológicos, dos indicadores clínicos (adesão, índice de depressão, índice de ansiedade) e aspectos humanísticos (Euroqol, questionário de qualidade de vida), dos 70 pacientes participantes do estudo.
- a análise das causas e classificações dos PRMs (problemas relacionados aos medicamentos) dos 34 pacientes que participaram do grupo intervenção e dos 18 pacientes que participaram da intervenção feita após 4 meses de acompanhamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pva. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



no grupo controle e  
 - a análise e classificação das IFs (intervenções farmacêuticas) dos 34 pacientes que participaram do grupo intervenção e dos 18 pacientes que participaram da intervenção feita após 4 meses de acompanhamento no grupo controle.

Data: 15 de dezembro de 2015

**PROPPG**

(Anexo IV)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
 feito pelo (re) orientador(a)  
 (Obrigatório)

Este relatório deve ser entregue ao Proppg, dentro do prazo estabelecido no Edital de Chamada de Propostas, para avaliação dos projetos de pesquisa de Pós-graduação em Ciências Farmacológicas, no âmbito do Proppg/UFERSA, Mossoró, RN, em 15/12/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Ivaos - Costa e Silva - Maracó - RN - CEP: 59.623-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br



Data: 18 de dezembro de 2019

*Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes*

Assinatura do requerente  
(Obrigatória)

*Marta Maria de França Fonteles*

Assinatura do Orientador  
(Obrigatória)

Marta Maria de França Fonteles  
DEPTO DE PESQUISA  
UFC

(Anexo IV)

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**  
(Feito pelo/a orientador/a)  
(Obrigatório)

Eu, Marta Maria de França Fonteles, declaro que a aluna Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, matriculada sob minha orientação no programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UFC (Universidade Federal de Fortaleza), número matrícula 377379, apresenta um ótimo desempenho acadêmico desde o ingresso em março/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufrsa.edu.br](mailto:proppg@ufrsa.edu.br)



Contudo, nosso pedido de prorrogação do prazo de término do doutorado se deu, principalmente devido ao fato da não aceitação do seu artigo científico pela 1ª revista no qual foi submetido. A estudante não cursou seu mestrado no programa atual, portanto não possui ainda nenhum artigo publicado referente ao projeto de pesquisa de seu doutorado (em anexo).

Vale ressaltar que o Programa de pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UFC possui a exigência da **publicação mínima** de um artigo no momento da defesa da tese, fator principal que impossibilita o término para a estudante no presente momento.

Adicionalmente, houveram dificuldades nas análises estatísticas, que permanecem comprometendo a escrita da tese e dos outros dois artigos referentes aos resultados.

Sendo assim, junto à doutoranda, solicitei à UFC a renovação do prazo final do doutorado por mais 6 (seis) meses, a partir de 1º março de 2020.

Desde já agradeço e estou à disposição para maiores esclarecimentos.

PROPRIEDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Dna. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP. 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)



**Data: 18 de dezembro de 2019**

*Abella Amanda Pereira Fomendes*

**Assinatura do requerente**  
**(Obrigatória)**

*Marta Maria de F. F. F. F. F.*

**Assinatura do(a) orientador (a)**  
**(Obrigatória)**

Univ. Fed. do Rio Grande  
DEPT. de Física  
UPG



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
HOSPITAL VETERINÁRIO DR. JERÔNIMO DIX-HUIT ROSADO MAIA**

Em atendimento à solicitação da servidora ocupante do cargo técnico-administrativo, Farmacêutica, Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes, lotada no Hospital Veterinário da UFERSA, Mat. SIAPE nº1659360.

Reitero a extrema importância da servidora nas atividades da farmácia do HOVET, porém estou ciente (conforme documentos em anexo), da prorrogação do prazo para o término de seu doutorado pela UFC (Universidade Federal do Ceará), devido à não publicação de seus artigos científicos e atrasos nas análises estatísticas de sua tese.

Pelo exposto, afirmo concordar com o pedido da servidora em relação à renovação (prorrogação) do prazo de afastamento de suas atividades no HOVET, para o término de sua pós-graduação strictu sensu, nível doutorado, no período solicitado (01/03/2020 a 01/09/2020).

Mossoró, 18 de dezembro de 2019

Klívio Loreno Raulino Tomaz

Diretor do HOVET

SIAPE: 1701974

**Klívio Loreno Raulino Tomaz**  
Diretor do HOVET/UFERSA  
Mat. SIAPE 1701974



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br



**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.002149/2019-79 trata do pedido de renovação de afastamento da Servidora Técnico Administrativa/Farmacêutico **SHELLA ALESSANDRA FERREIRA FERMANDES**, pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), ocupante da função de Farmacêutico com lotação Centro de Ciências Agrárias (CCA) com a finalidade de continuar cursando *Doutorado em Ciências Farmacêuticas* na Universidade Federal do Ceará (UFC) na cidade de Fortaleza, CE.

A Técnica Administrativa solicita renovação de seu afastamento para o período de 01 de março a 01 de agosto de 2020.

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutora pela requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a justificativa para a renovação do afastamento da servidora (folha 039);

**CONSIDERANDO** o Relatório de atividades acadêmicas (folha 040);

**CONSIDERANDO** o Relatório de avaliação de desempenho (folha 42);

**CONSIDERANDO** a Declaração de matrícula (folha 053);

**CONSIDERANDO** o Histórico escolar (folha 051);

**CONSIDERANDO** o Termo de compromisso devidamente assinado (folha 047);

**CONSIDERANDO** o Parecer da chefia imediata (050)

**DESPACHO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de renovação de afastamento da Servidora Técnico Administrativa/Farmacêutico **SHELLA ALESSANDRA FERREIRA FERMANDES**, pertencente ao quadro de servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), ocupante da função de Farmacêutico com lotação Centro de Ciências Agrárias (CCA) com a finalidade de continuar cursando *Doutorado em Ciências Farmacêuticas* na Universidade Federal do Ceará (UFC) na cidade de Fortaleza, CE.

Mossoró (RN), 20 de fevereiro de 2020.

Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação

Prof. Vander Mendonça

CPF: 15.47956

Pro-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**Processo:** 23091.002149/2019-79

**Interessado:** Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes

**Assunto:** Renovação do afastamento para realizar Doutorado

**DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação do afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes**, SIAPE nº 1659360, ocupante do cargo de Farmacêutico, lotada no Hospital Veterinário - HOVET, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias – CCA desta Universidade, com a finalidade de dar continuidade ao **Doutorado em Ciências Farmacêuticas**, na Universidade Federal do Ceará - UFC, em Fortaleza/CE, no período de **01 de março de 2020 a 01 de setembro de 2020**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total à servidora para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da Ufersa, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. Consta-se pela leitura dos presentes autos que os mesmos já foram analisados, havendo sido concedido o pleito outrora requerido, bem como destaca-se que a participação do servidor no curso em pauta exige dedicação integral, vide justificativa do servidor constante na fl. 39.

04. Assim, por se tratar apenas de renovação de afastamento total, dispensa-se, maiores delongas sobre o caso vertente, imperando-se a concessão da renovação pelo período requerido, devendo, entretanto, aqui ficar consignado todas as ressalvas feitas no despacho anterior.

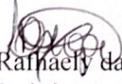
05. Nesse sentido, o HOVET e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do servidor, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 50 e 102, respectivamente.

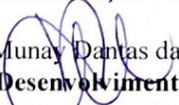
06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito, sendo favoráveis à renovação do afastamento da servidora pelo período de **01 de março de 2020 a 31 de agosto de 2020**, em observância ao prazo para conclusão do curso constante na declaração do programa de pós-graduação (fl.101).

07. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

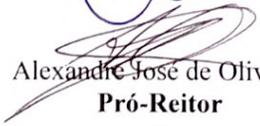
Mossoró, 20 de fevereiro de 2020.

À Consideração Superior.

  
Larisse Ráfhaely da Silva Lopes  
Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

  
Rannah Munay Dantas da Silveira  
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.  
Encaminhe-se como proposto.

  
Alexandre José de Oliveira  
Pró-Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR



**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 0180/2020, de 28 de fevereiro de 2020.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23091.002149/2019-79,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, *ad referendum* do Conselho de Administração, a renovação do afastamento da servidora técnico-administrativa **Sheilla Alessandra Ferreira Fernandes**, matrícula SIAPE nº 1659360, farmacêutica lotada no Hospital Veterinário – HOVET, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias - CCA, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Ciências Farmacêuticas na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza/CE, no período de 1º de março de 2020 a 31 de agosto de 2020.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 1º de março de 2020.

  
**José de Almeida de Matos**  
Reitor



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23091.015168/2017-08**

Cadastrado em 27/12/2017



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

KILDER DANTAS FILGUEIRA

**E-mail:**

kilder@ufersa.edu.br

**Identificador:**

2375217

**Tipo do Processo:**

AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Assunto do Processo:**

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**Assunto Detalhado:**

SOLICITA AFASTAMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

**Unidade de Origem:**

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

**Criado Por:**

ANTONIO FRANCISCO PEREIRA

**Observação:**

*(Assinatura manuscrita)*  
23091.015168/2017-08  
11.01.38.05  
355/45

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
27/12/2017	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03) <b>UFERSA/PROGEPE/DAP</b> Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. 05/12/17 <i>(Assinatura e Carimbo)</i> UFERSA PROGEPE		
			UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento. 04/19 <i>(Assinatura e Carimbo)</i> A.K. de Administração - Ufersa N.º. SIAPE 0396254



  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Franklin Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pina, Caixa 6 - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84) 3317-8206/8205 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Franklin Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pina, Caixa 6 - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84) 3317-8206/8205 - E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): **KILDER DANTAS FILGUEIRA**  
**Identidade:** 1607716 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** RN **Data de Emissão:** 29/12/1996  
**CPF:** 036373854-14 **Data de Nascimento:** 06/08/1978 **Tel.:** (84) 9 9111-0582  
**E-mail:** kilder@ufersa.edu.br **Departamento/Setor:** HOSPITAL VETERINÁRIO  
**Categoria Funcional:** MÉDICO VETERINÁRIO  
**Tipo de Afastamento:** Integral: ( X ) Parcial: ( )  
**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria:** Ano(s): NÃO DISPONÍVEL  
**Início do Exercício no Cargo:** 13/02/2004 **Total:** 15 ano(s) 8 meses (anexar Declaração do PRORH)

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** PÓS-GRADUAÇÃO EM CLÍNICA VETERINÁRIA  
**Nível:** DOUTORADO  
**Área de concentração:** CLÍNICA VETERINÁRIA  
**Liberação inicial:** Início 02/04/2018 Término: 01/04/2019  
**Período solicitado para (renovação):** Início 02/04/2020 Término: 01/04/2021  
**Período Previsto para término do curso:** Início: 02/04/2018 Término: 01/04/2022

**ANEXAR (Obrigatório)**

- I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); (Anexo I)
- II - Justificativa de seu requerimento; (Anexo II)
- III- Relatório de atividades acadêmicas (Anexo III) (quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado),deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese)
- IV- Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo/a orientador/a (Anexo IV)
- V - Declaração de matrícula (Local da pós-graduação) (Anexo V)
- VI- Histórico Escolar (Anexo VI )
- VII - Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (Anexo VII)
- VIII - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (Anexo VIII)

*Obs. A renovação de afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

*de* nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada em até 30 (trinta) dias antes do término do afastamento. Conforme Art. 36, da RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 003/2018, de 20/12/2018

Data: 19/11/2019

Kildes Dantas Filgueira  
Assinatura do requerente

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel. (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)



(Anexo I)

**Check-List – Renovação de Afastamento para qualificação**

Nome do solicitante: <b>KILDER DANTAS FILGUEIRA</b>	
Local da Qualificação: <b>FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (SÃO PAULO, SP, BRASIL)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período solicitado para renovação do afastamento: <b>02/04/2020 a 01/04/2021</b>	
<b>Documentos Anexados – Processo de Renovação:</b>	
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (Check-List); <b>(Anexo I)</b>	Número da página (Preenchido pela PROPPG): 62 62 OK
II. Justificativa de seu requerimento; <b>(Anexo II)</b>	63 63 OK
III. Relatório de atividades acadêmicas <b>(Anexo III)</b>	64-65 64-65 OK
IV. Relatório de avaliação de desempenho, feito pelo orientador <b>(Anexo IV)</b>	72 72 OK
V. Declaração de Matrícula <b>(Anexo V)</b>	74 74 OK
VI. Histórico Escolar – Atualizado <b>(Anexo VI)</b>	75 76 e 77 OK
VII – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; <b>(Anexo VII)</b>	78 78 OK
VIII. Parecer da chefia imediata <b>(Anexo VIII)</b>	79 82 OK

  
 UFERSA  
 Pró-Reitor Adj. de Pós e Pós-Graduação  
 Prof. Vander Mendonça  
 SIAPE 1547955

(Anexo II)

**JUSTIFICATIVA PARA O AFASTAMENTO**



Venho, por esse documento, justificar a renovação do afastamento, na modalidade total (integral), de minha pessoa, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, durante o período de 02/04/2018 a 01/04/2022. O motivo do afastamento é devido a qualificação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Pós-Graduação em Clínica Veterinária, nível de Doutorado), realizada na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (São Paulo, SP, Brasil). A realização da qualificação irá agregar um maior conhecimento técnico ao servidor, sendo o aprendizado adquirido, durante o período de afastamento, posteriormente direcionado para a rotina da clínica médica de pequenos animais do Hospital Veterinário da Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Tal fato irá refletir positivamente no aprimoramento científico dos graduandos/estagiários do curso de Medicina Veterinária e Médicos Veterinários Residentes e definir o atendimento do Hospital Veterinário da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como referência para determinados serviços especializados, a serem prestados para a comunidade mossoroense e de cidades adjacentes. Além disso, o servidor será capacitado cientificamente para estabelecer linhas de pesquisa a serem posteriormente agregadas a Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

**Data: 19 de novembro de 2019**

*Kildes Dantas Fulqueira*

**Assinatura do requerente**

  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pico, Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufrsa.edu.br](mailto:proppg@ufrsa.edu.br)



  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG  
Av. Francisco Mota, 572 - C. Postal 137 - Bairro Pico, Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84)3317-8296/8295 - E-mail: [proppg@ufrsa.edu.br](mailto:proppg@ufrsa.edu.br)

(Anexo III)

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**  
**(Realizadas nos últimos 2 semestres de afastamento)**

Quando se tratar do relatório referente ao 3º semestre (mestrado) e 5º semestre (doutorado), deverá ser acompanhado do projeto de dissertação/Tese

PROPPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Manoel, 572 - C. Postal 127 - Bairro Pira, Cama e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.621-900 - Tel: (84) 3317-8296/8295 - E-mail: proppg@ufrsa.edu.br



1. Conclusão dos créditos exigidos (disciplinas)
2. Publicação de artigos científicos em periódicos nacionais indexados (2: dois) e internacionais indexados (1: um)
3. Redação de artigo científico a ser submetido em periódico internacional indexado (1: um)
4. Apresentação/publicação de trabalhos em congresso (resumos simples): 3 (três)
5. Participação em congressos (4: quatro) e simpósios (3: três)
6. Atendimento no serviço de dermatologia do Hospital Veterinário da Universidade de São Paulo
7. Desenvolvimento dos experimentos, de autoria pessoal, para a qualificação e tese
8. Colaboração no desenvolvimento de outros experimentos (tese) incluídos na linha de pesquisa do professor orientador

**Data: 19 de novembro de 2019**

*Kildes Dantas Fulgueira*  
-----  
**Assinatura do requerente**

*[Signature]*  
-----  
**Assinatura do Orientador**

Memorando Eletrônico - SIPAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 405/2019 - PROPPG (11.01.03)  
(Identificador: 201975594)

Nº do Protocolo: 23091.014400/2019-72

Mossoró-RN, 20 de Novembro de 2019.

Imo. Sr.  
**ALIVIO LORENO RAULINO TOMAZ**  
DIRETOR - TITULAR

Título: **Processo 23091.015168/2017-08 - Kilder Dantas Filgueira**

Prezados (as), encaminhamos fisicamente o processo nº 23091.015168/2017-08, cujo interessado é o Técnico Administrativo **Kilder Dantas Filgueira**, referente solicitação de renovação de afastamento, para que seja emitido parecer por parte do HOVET. Após emissão do parecer, este, deve ser anexado ao processo que deve ser remetido para PROPPG para emissão de parecer por parte do pró-reitor adjunto e demais trâmites. É importante observar o atendimento dos itens constantes no check-list disponível no site da PROPPG, considerando que, em caso de ausência de algum documento ou informação essencial ao andamento do processo, este, deverá retornar ao HOVET para adequação.

Atenciosamente,

(Autenticado em 20/11/2019 08:46)  
VANDER MENDONÇA  
PRO REITOR ADJUNTO  
Matrícula: 1547955

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



Fls. 82  
Inscrição

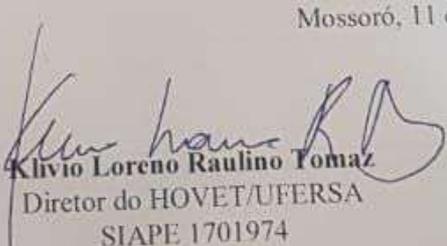
## PARECER

Trata-se de solicitação de renovação de afastamento para qualificação do servidor técnico-administrativo Médico Veterinário KILDER DANTAS FILGUEIRA, SIAPE nº 2375217, lotado no HOVET/UFERSA, conforme consta nos autos do processo 23091.015168/2017-08.

Declaramos que o servidor é muito importante para o bom funcionamento das atividades do setor de clínica médica de pequenos animais desta unidade, porém, somos sensíveis ao pedido, uma vez que a renovação do afastamento daquele para seu aprimoramento profissional proporcionará um retorno benéfico a este hospital, com mais conhecimento e atualizações que serão fundamentais para as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no HOVET.

Pelo exposto, APROVAMOS o pedido de renovação de afastamento para qualificação do referido servidor, no período de 02/04/2020 a 01/04/2021.

Mossoró, 11 de dezembro de 2019

  
Klivio Loreno Raulino Tomaz  
Diretor do HOVET/UFERSA  
SIAPE 1701974



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

R. NAVEGADOR MARIN 572 - C. Postal 137 - Bairro Pres. Costa e Silva - Mossoró - RN - CEP: 59.625-900 - Tel: (84)3337-8296 - E-mail: prp@ufersa.edu.br

UFERSA - PÓS-GRADUAÇÃO  
824

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.015168/2017-08 trata de um pedido de renovação de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **Kilder Dantas Filgueira**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Veterinário (Médico Veterinário) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursar *Doutorado em Clínica Veterinária na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (USP)* na cidade de São Paulo, SP.

O servidor solicita a renovação de seu afastamento integral de suas atividades na UFERSA pelo período de 02/04/2020 a 01/04 de 2021, para continuar realizando estudos de Doutorado na supracitada Universidade (folha 62).

**CONSIDERANDO** que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a Justificativa para a renovação do afastamento (folha 063);

**CONSIDERANDO** o Relatório de atividades acadêmicas (folhas 064 e 065);

**CONSIDERANDO** o Relatório de avaliação de desempenho (folha 072);

**CONSIDERANDO** a Declaração de matrícula do servidor (folha 074);

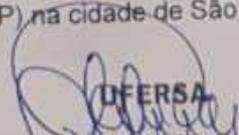
**CONSIDERANDO** o Histórico escolar do servidor (folhas 076 e 077);

**CONSIDERANDO** o Termo de declaração e compromisso (folha 078);

**CONSIDERANDO** o Parecer da Chefia da imediata (folha 082);

**DESPACHO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA é **FAVORÁVEL** ao pedido de renovação de afastamento do Servidor Técnico Administrativo **Kilder Dantas Filgueira**, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Veterinário (Médico Veterinário) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursar *Doutorado em Clínica Veterinária na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo (USP)* na cidade de São Paulo, SP.

  
**UFERSA**  
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça  
SIAPE 1547955

Mossoró (RN), 10 de fevereiro de 2020.

**Prof. Vander Mendonça**  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.015168/2017-08

Interessado: **Kilder Dantas Filgueira**

Assunto: Renovação do afastamento para realizar Doutorado

**DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de renovação do afastamento integral formulado pelo servidor técnico-administrativo **Kilder Dantas Filgueira**, SIAPE nº 2375217, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado no Hospital Veterinário - HOVET, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias - CCA desta Universidade, com a finalidade de dar continuidade ao **Doutorado em Clínica Veterinária**, na Universidade de São Paulo - USP, em São Paulo/SP, no período de **02 de abril de 2020 a 1º de abril de 2021**.

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne à concessão do afastamento total ao servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 9.991/2019.

03. Constata-se pela leitura dos presentes autos que os mesmos já foram analisados, havendo sido concedido o pleito outrora requerido, bem como destaca-se que a participação do servidor no curso em pauta exige dedicação integral, vide justificativa do servidor constante na fl. 63.

04. Assim, por se tratar apenas de renovação de afastamento total, dispensa-se maiores delongas sobre o caso vertente, imperando-se a concessão da renovação pelo período requerido, devendo, entretanto, aqui ficar consignado todas as ressalvas feitas no despacho anterior.

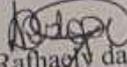
05. Nesse sentido, o HOVET e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do servidor, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 82 e 84, respectivamente.

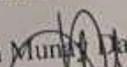
06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito, sendo favoráveis à renovação do afastamento do servidor pelo período de **02 de abril de 2020 a 1º de abril de 2021**.

07. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 13 de fevereiro de 2020.

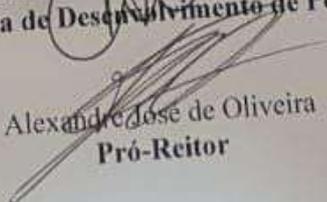
À Consideração Superior.

  
Larisse Ralhaely da Silva Lopes  
Assistente em Administração - DDP/PROGEPE

  
Rannah Muriel Dantas da Silveira  
Diretora de Desenvolvimento de Pessoal

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

  
Alexandre José de Oliveira  
Pró-Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA UFERSA/GAB N.º 217/2020, de 24 de março de 2020.

**O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que determina o art. 44, inciso XI, do Estatuto da UFERSA, considerando o que consta no Processo n° 23091.015168/2017-08, resolve:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho de Administração, a renovação do afastamento do servidor técnico-administrativo Kilder Dantas Filgueira, matrícula SIAPE n° 2375217, médico veterinário lotado no Hospital Veterinário – HOVET, vinculado ao Centro de Ciências Agrárias – CCA da Ufersa, com a finalidade de dar continuidade ao Doutorado em Clínica Veterinária na Universidade de São Paulo – USP, em São Paulo/SP, no período de 02 de abril de 2020 a 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 02 de abril de 2020.



José de Arimatea de Matos  
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Extraordinária de 2020**

### **3º ponto**

Apreciação e deliberação sobre processos nº 23091.001445/2020-72 e 23091.000632/2020-04 que tratam de alienação de bens



## Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23091.001445/2020-72**

Cadastrado em 13/02/2020



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):** PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**E-mail:** proad@ufersa.edu.br  
**Identificador:** 110138

**Tipo do Processo:** ALIENAÇÃO

**Assunto do Processo:** 035.1 - ALIENAÇÃO.BAIXA(MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO): VENDA(INCLUSIVE LEILÃO)

**Assunto Detalhado:** DESIGNA COMISSÃO PARA PROCEDER COM AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA UFRSA.

**Unidade de Origem:** PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.38)

**Criado Por:** IZA MARIA PEREIRA

**Observação:** -

*Iza Maria Pereira*  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
13/02/2020	SECRETARIA EXECUTIVA PROAD (11.01.38.07)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -  
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br/sipac111



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 020/2020, de 11 de fevereiro de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10 do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, determina que as classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, determina que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "e", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Comissão composta pelos servidores **Moisés Mark Porcinio da Silva, Cícero Eriberto da Silva e Maximiliano de Sousa Oliveira**, para, sob a presidência do primeiro, proceder com avaliação e classificação de bens móveis da UFERSA.

**Art. 2º** A Comissão identificará a necessidade de desfazimento e procederá com a classificação e avaliação de bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento.

**Art. 3º** A Comissão separará os bens por lote, de forma a facilitar o processo de desfazimento, indicando inclusive seus respectivos valores residuais,

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento de cada processo, para encaminhar relatório à PROAD contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, bem como indicar a provável forma de desfazimento, se for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Art. 5º** A Comissão terá vigência de um (01) ano.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração

Cont. da Portaria Ufersa/PROAD N.º 020/2020, de 11 de fevereiro de 2020 – p. 2.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
**FOLHA DE REMESSA**

Pró-Reitoria de Administração

CARIMBO PROAD



Nesta data faço remessa deste processo à COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA UFERSA/PROAD Nº 020/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 11 / FEVEREIRO / 2020

Iza Maria Pereira  
Secretaria Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da PROAD. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

Considerando a Portaria Ufersa/PROAD Nº 074/2018, de 02 de Agosto de 2018;

**Considerando o Decreto 9.373, de 11 de maio de 2018**, que regulamenta sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição finais ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição finais ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º No cumprimento ao disposto neste Decreto, aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, em especial:

I - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

II - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

III - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania; e

V - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Em atendimento a Resolução CONSUNI/Ufersa Nº 010, de 29 de outubro de 2019, Art. 3º, esta comissão encaminha relatório para autorização da alienação para o CONSAD.

Considerando ainda, de forma análoga, o item 10 do PARECER/AGU/PGF/PF-RN nº 265/2009 que traz o seguinte: "...o leilão deve apresentar preços módicos aos possíveis



arrematantes (grifo nosso), pois a Administração não almeja lucro em primeiro lugar, mais sim evitar dispêndios com a manutenção dos bens inservíveis, o que inclui, naturalmente, a indevida ocupação das instalações da instituição.”

Portanto, segue anexo planilha contendo as informações que determinam o Art. 3º da Portaria supra citada, com exceção dos valores residuais, pela impossibilidade de levantamento dos preços de aquisição.

Mossoró/RN, 17 de fevereiro de 2020.

*Moisés Mark Porcinio da Silva*

Moisés Mark Porcinio da Silva  
(Presidente)

*Maximiliano de Sousa Oliveira*

Maximiliano de Sousa Oliveira  
(Membro)

*Cícero Eriberto da Silva*

Cícero Eriberto da Silva  
(Membro)

## ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
 UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
 ITENS DO LEILÃO 01/2020



LOTE (ITENS)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	TOMBO	CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR SUGERIDO LOTE
1	Agitador mecânico	2010 04 0062	Irrecuperável	01	R\$ 300,00 (Trezentos reais)
2	Agitador mecânico	2010 04 0068	Irrecuperável	01	
3	Agitador mecânico	2010 04 0066	Irrecuperável	01	
4	Agitador mecânico	2011 00 3425	Irrecuperável	01	
5	Agitador mecânico	2010 04 0061	Irrecuperável	01	
6	Analizador de aminoácido – Aminochrom ii	2010 04 7722	Irrecuperável	01	
7	Aparelho de Ar Condicionado 48.000 BTU	Sem tombo	Irrecuperável	01	
8	Aparelho de Ar Condicionado 58.000 BTU	Sem tombo	Irrecuperável	01	
9	Aquecedor com filtro	2010 04 7723	Irrecuperável	01	
10	Ar condicionado	2010 04 0029	Irrecuperável	01	
11	Ar condicionado tipo Janela	2010 04 2398	Irrecuperável	01	
12	Ar condicionado tipo Split	2015 00 3231	Irrecuperável	01	
13	Ar condicionado tipo split hi wall inverter	2015 00 6945	Irrecuperável	01	
14	Ar condicionado tipo split Piso teto	2017 01 5706	Irrecuperável	01	
15	Armário 6 portas	2010 04 4615	Irrecuperável	01	
16	Armário aço guarda volumes	2011 00 1503	Irrecuperável	01	
17	Armário d e aço	2010 04 9514	Irrecuperável	01	
18	Armário de aço	Sem tombo	Irrecuperável	01	
19	Armário de aço	Sem tombo	Irrecuperável	01	
20	Armário de aço	Sem tombo	Irrecuperável	01	
21	Armário de aço	Sem tombo	Irrecuperável	01	

22	Armário de aço	Sem tombo	Irrecuperável	01
23	Armário de aço	Sem tombo	Irrecuperável	01
24	Armário gaveteiro de aço	2010 03 2783	Irrecuperável	01
25	Armário Semiaberto	2010 04 8565	Irrecuperável	01
26	Balança	2010 04 8362	Irrecuperável	01
27	Balança	2010 04 8300	Irrecuperável	01
28	Balança de precisão	2010 04 7690	Irrecuperável	01
29	Balança manual	ESAM 7318	Irrecuperável	01
30	Banho Maria	2010 04 7697	Irrecuperável	01
31	Banqueta de laboratório	Sem tombo	Irrecuperável	01
32	Bebedouro industrial inox 3 torneiras	2010 04 3156	Irrecuperável	01
33	Bebedouro industrial inox 3 torneiras	Sem tombo	Irrecuperável	01
34	Bebedouro industrial inox 3 torneiras	Sem tombo	Irrecuperável	01
35	Bebedouro industrial inox 3 torneiras	2010 04 3156	Irrecuperável	01
36	Bebedouro industrial inox 3 torneiras	2014 00 0581	Irrecuperável	01
37	Cadeira	2010 04 0164	Irrecuperável	01
38	Cadeira	2010 04 0165	Irrecuperável	01
39	Cadeira de palha	ESAN 8343	Irrecuperável	01
40	Cadeira Digitador	2010 00 5849	Irrecuperável	01
41	Cadeira Digitador	2010 00 5854	Irrecuperável	01
42	Cadeira Fixa	Sem tombo	Irrecuperável	01
43	Cadeira Fixa	Sem tombo	Irrecuperável	01
44	Cadeira Fixa	Sem tombo	Irrecuperável	01
45	Cadeira Fixa	Sem tombo	Irrecuperável	01
46	Cadeira Fixa	2010 03 7317	Irrecuperável	01
47	Cadeira Fixa	2010 03 7342	Irrecuperável	01
48	Cadeira Fixa	2010 03 7313	Irrecuperável	01
49	Cadeira Fixa	2010 03 7424	Irrecuperável	01
50	Cadeira Fixa	2010 03 7314	Irrecuperável	01
51	Cadeira Fixa	2011 01 3696	Irrecuperável	01
52	Cadeira Fixa	2010 03 7302	Irrecuperável	01
53	Cadeira Fixa	2010 03 7327	Irrecuperável	01
54	Cadeira Fixa	2012 00 2299	Irrecuperável	01
55	Cadeira Fixa	2010 04 5188	Irrecuperável	01
56	Cadeira Fixa	2010 04 5176	Irrecuperável	01
57	Cadeira Fixa	2011 00 2950	Irrecuperável	01
58	Cadeira Fixa	2011 00 3006	Irrecuperável	01



59	Cadeira Fixa	2011 00 6028	Irrecuperável	01
60	Cadeira Fixa	2011 00 6090	Irrecuperável	01
61	Cadeira Fixa	2010 04 5772	Irrecuperável	01
62	Cadeira fixa	2010 03 7296	Irrecuperável	01
63	Cadeira fixa	2010 04 5805	Irrecuperável	01
64	Cadeira fixa	Sem tombo	Irrecuperável	01
65	Cadeira fixa	2010 04 0806	Irrecuperável	01
66	Cadeira fixa	2011 00 2854	Irrecuperável	01
67	Cadeira fixa	2011 00 6124	Irrecuperável	01
68	Cadeira fixa	2011 00 2955	Irrecuperável	01
69	Cadeira fixa	2011 00 6117	Irrecuperável	01
70	Cadeira fixa	2011 00 6073	Irrecuperável	01
71	Cadeira fixa	2011 00 6039	Irrecuperável	01
72	Cadeira fixa	2011 00 2837	Irrecuperável	01
73	Cadeira fixa	Sem tombo	Irrecuperável	01
74	Cadeira fixa	Sem tombo	Irrecuperável	01
75	Cadeira Giratória	2013 00 6987	Irrecuperável	01
76	Cadeira Giratória	Sem tombo	Irrecuperável	01
77	Cadeira Giratória	Sem tombo	Irrecuperável	01
78	Cadeira Giratória	Sem tombo	Irrecuperável	01
79	Cadeira Giratória	Sem tombo	Irrecuperável	01
80	Cadeira Giratória	Sem tombo	Irrecuperável	01
81	Cadeira Giratória	Sem tombo	Irrecuperável	01
82	Cadeira Giratória	Sem tombo	Irrecuperável	01
83	Cadeira Giratória	2010 04 7634	Irrecuperável	01
84	Cadeira Giratória	2010 04 7634	Irrecuperável	01
85	Cadeira Giratória	2012 00 3254	Irrecuperável	01
86	Cadeira interlocutor	2010 04 7712	Irrecuperável	01
87	Cafeteira	2010 00 5525	Irrecuperável	01
88	Capela de exaustão	2010 04 7716	Irrecuperável	01
89	Carça de bloco digestor	Sem tombo	Irrecuperável	01
90	Carça de equipamento absorção atômica	Sem tombo	Irrecuperável	01
91	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 00 6859	Irrecuperável	01
92	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1942	Irrecuperável	01
93	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 9425	Irrecuperável	01
94	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 4430	Irrecuperável	01



95	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 00 6818	Irrecuperável	01
96	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2595	Irrecuperável	01
97	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2563	Irrecuperável	01
98	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2516	Irrecuperável	01
99	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2666	Irrecuperável	01
100	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2415	Irrecuperável	01
101	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2700	Irrecuperável	01
102	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2668	Irrecuperável	01
103	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2669	Irrecuperável	01
104	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2712	Irrecuperável	01
105	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2676	Irrecuperável	01
106	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2673	Irrecuperável	01
107	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2670	Irrecuperável	01
108	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2577	Irrecuperável	01
109	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2675	Irrecuperável	01
110	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2688	Irrecuperável	01
111	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2672	Irrecuperável	01
112	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2671	Irrecuperável	01
113	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2696	Irrecuperável	01
114	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2674	Irrecuperável	01
115	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 04 2687	Irrecuperável	01
116	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2736	Irrecuperável	01
117	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2734	Irrecuperável	01
118	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2724	Irrecuperável	01
119	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
120	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2055	Irrecuperável	01
121	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2682	Irrecuperável	01
122	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2685	Irrecuperável	01



123	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2722	Irrecuperável	01
124	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2667	Irrecuperável	01
125	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2723	Irrecuperável	01
126	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2730	Irrecuperável	01
127	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2721	Irrecuperável	01
128	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2733	Irrecuperável	01
129	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2729	Irrecuperável	01
130	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2717	Irrecuperável	01
131	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2726	Irrecuperável	01
132	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2348	Irrecuperável	01
133	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2735	Irrecuperável	01
134	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2007	Irrecuperável	01
135	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1979	Irrecuperável	01
136	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1882	Irrecuperável	01
137	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1676	Irrecuperável	01
138	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1954	Irrecuperável	01
139	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1811	Irrecuperável	01
140	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1863	Irrecuperável	01
141	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2175	Irrecuperável	01
142	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1826	Irrecuperável	01
143	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
144	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1955	Irrecuperável	01
145	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2118	Irrecuperável	01
146	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
147	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 2788	Irrecuperável	01
148	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
149	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 0146	Irrecuperável	01
150	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1785	Irrecuperável	01



151	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 0493	Irrecuperável	01
152	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 0136	Irrecuperável	01
153	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 0285	Irrecuperável	01
154	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 1904	Irrecuperável	01
155	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2873	Irrecuperável	01
156	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 1908	Irrecuperável	01
157	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 1911	Irrecuperável	01
158	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 3083	Irrecuperável	01
159	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 3091	Irrecuperável	01
160	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2905	Irrecuperável	01
161	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 1538	Irrecuperável	01
162	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 6075	Irrecuperável	01
163	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1910	Irrecuperável	01
164	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 0297	Irrecuperável	01
165	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1763	Irrecuperável	01
166	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1500	Irrecuperável	01
167	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1284	Irrecuperável	01
168	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1801	Irrecuperável	01
169	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1611	Irrecuperável	01
170	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
171	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1715	Irrecuperável	01
172	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1928	Irrecuperável	01
173	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1174	Irrecuperável	01
174	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 2797	Irrecuperável	01
175	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2988	Irrecuperável	01
176	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
177	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
178	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01



179	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
180	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
181	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
182	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
183	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
184	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
185	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
186	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
187	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
188	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
189	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
190	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
191	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
192	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
193	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
194	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
195	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
196	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
197	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
198	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
199	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
200	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
201	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
202	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
203	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
204	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
205	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
206	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01





235	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
236	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
237	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
238	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2013 01 2665	Irrecuperável	01
239	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2774	Irrecuperável	01
240	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
241	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
242	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
243	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
244	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
245	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
246	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
247	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
248	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
249	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2364	Irrecuperável	01
250	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 1084	Irrecuperável	01
251	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2256	Irrecuperável	01
252	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2363	Irrecuperável	01
253	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2520	Irrecuperável	01
254	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2306	Irrecuperável	01
255	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2469	Irrecuperável	01
256	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2462	Irrecuperável	01
257	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2449	Irrecuperável	01
258	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2472	Irrecuperável	01
259	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2238	Irrecuperável	01
260	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2253	Irrecuperável	01
261	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2479	Irrecuperável	01
262	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2338	Irrecuperável	01



263	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2430	Irrecuperável	01
264	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2274	Irrecuperável	01
265	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2212 00 2353	Irrecuperável	01
266	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2424	Irrecuperável	01
267	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2453	Irrecuperável	01
268	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2358	Irrecuperável	01
269	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2240	Irrecuperável	01
270	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2329	Irrecuperável	01
271	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2297	Irrecuperável	01
272	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2291	Irrecuperável	01
273	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2270	Irrecuperável	01
274	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2290	Irrecuperável	01
275	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2470	Irrecuperável	01
276	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2280	Irrecuperável	01
277	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2259	Irrecuperável	01
278	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2295	Irrecuperável	01
279	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2346	Irrecuperável	01
280	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2457	Irrecuperável	01
281	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2911	Irrecuperável	01
282	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2309	Irrecuperável	01
283	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2348	Irrecuperável	01
284	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2361	Irrecuperável	01
285	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2991	Irrecuperável	01
286	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2428	Irrecuperável	01
287	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2427	Irrecuperável	01
288	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2794	Irrecuperável	01
289	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2795	Irrecuperável	01
290	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2989	Irrecuperável	01



291	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2265	Irrecuperável	01
292	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2505	Irrecuperável	01
293	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2276	Irrecuperável	01
294	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2487	Irrecuperável	01
295	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2413	Irrecuperável	01
296	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2347	Irrecuperável	01
297	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2287	Irrecuperável	01
298	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2313	Irrecuperável	01
299	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2345	Irrecuperável	01
300	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2475	Irrecuperável	01
301	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2902	Irrecuperável	01
302	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2782	Irrecuperável	01
303	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2247	Irrecuperável	01
304	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2300	Irrecuperável	01
305	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2488	Irrecuperável	01
306	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2483	Irrecuperável	01
307	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2567	Irrecuperável	01
308	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2322	Irrecuperável	01
309	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2391	Irrecuperável	01
310	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2257	Irrecuperável	01
311	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2012 00 2405	Irrecuperável	01
312	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1991	Irrecuperável	01
313	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2088	Irrecuperável	01
314	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2080	Irrecuperável	01
315	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1222	Irrecuperável	01
316	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1995	Irrecuperável	01
317	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1791	Irrecuperável	01
318	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2151	Irrecuperável	01



319	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1574	Irrecuperável	01
320	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1723	Irrecuperável	01
321	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1742	Irrecuperável	01
322	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2096	Irrecuperável	01
323	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1203	Irrecuperável	01
324	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1226	Irrecuperável	01
325	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2137	Irrecuperável	01
326	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1984	Irrecuperável	01
327	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2074	Irrecuperável	01
328	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1777	Irrecuperável	01
329	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1691	Irrecuperável	01
330	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1928	Irrecuperável	01
331	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1339	Irrecuperável	01
332	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2136	Irrecuperável	01
333	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1918	Irrecuperável	01
334	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1180	Irrecuperável	01
335	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1739	Irrecuperável	01
336	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1047	Irrecuperável	01
337	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1936	Irrecuperável	01
338	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2181	Irrecuperável	01
339	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1247	Irrecuperável	01
340	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1119	Irrecuperável	01
341	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1744	Irrecuperável	01
342	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1714	Irrecuperável	01
343	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1671	Irrecuperável	01
344	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1883	Irrecuperável	01
345	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1718	Irrecuperável	01
346	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2125	Irrecuperável	01



347	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1840	Irrecuperável	01
348	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1752	Irrecuperável	01
349	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1205	Irrecuperável	01
350	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2066	Irrecuperável	01
351	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1531	Irrecuperável	01
352	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1766	Irrecuperável	01
353	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1631	Irrecuperável	01
354	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2178	Irrecuperável	01
355	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1670	Irrecuperável	01
356	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1820	Irrecuperável	01
357	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1719	Irrecuperável	01
358	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1292	Irrecuperável	01
359	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1891	Irrecuperável	01
360	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1684	Irrecuperável	01
361	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 2041	Irrecuperável	01
362	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1299	Irrecuperável	01
363	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 03 1903	Irrecuperável	01
364	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 2686	Irrecuperável	01
365	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 2690	Irrecuperável	01
366	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 2607	Irrecuperável	01
367	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 2639	Irrecuperável	01
368	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 2695	Irrecuperável	01
369	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2011 01 2781	Irrecuperável	01
370	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2014 00 5155	Irrecuperável	01
371	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
372	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
373	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
374	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01



375	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
376	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
377	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
378	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
379	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
380	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
381	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
382	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
383	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
384	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
385	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
386	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
387	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
388	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
389	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
390	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
391	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
392	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
393	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
394	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
395	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
396	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
397	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
398	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
399	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
400	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	Sem tombo	Irrecuperável	01
401	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1729	Irrecuperável	01
402	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1908	Irrecuperável	01



403	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1271	Irrecuperável	01
404	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 2043	Irrecuperável	01
405	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1585	Irrecuperável	01
406	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 2040	Irrecuperável	01
407	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1815	Irrecuperável	01
408	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1766	Irrecuperável	01
409	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1844	Irrecuperável	01
410	Carteira Escolar - Estrutura de metal e plástico	2010 04 1845	Irrecuperável	01
411	Carteira Escolar - Madeira	2010 03 2436	Irrecuperável	01
412	Chapa aquecedora	2010 04 7718	Irrecuperável	01
413	Cilindro de gás	Sem tombo	Irrecuperável	01
414	Climatizador - umidificador	2011 00 3684	Irrecuperável	01
415	Climatizador - umidificador	2011 00 6780	Irrecuperável	01
416	Climatizador - umidificador	2011 00 3681	Irrecuperável	01
417	Climatizador - umidificador	2011 00 3698	Irrecuperável	01
418	Climatizador - umidificador	2011 00 3685	Irrecuperável	01
419	Climatizador - umidificador	2011 00 6769	Irrecuperável	01
420	Climatizador - umidificador	2011 00 6776	Irrecuperável	01
421	Climatizador - umidificador	2011 00 3682	Irrecuperável	01
422	Climatizador - umidificador	2011 00 3683	Irrecuperável	01
423	Climatizador - umidificador	2011 00 3693	Irrecuperável	01
424	Climatizador - umidificador	2011 00 3681	Irrecuperável	01
425	Climatizador - umidificador	2011 00 3696	Irrecuperável	01
426	Colorimetro fotoeletrico	2010 04 7737	Irrecuperável	01
427	Compressor de ar condicionado - Marca Hitachi	Sem tombo	Irrecuperável	01
428	Compressor de ar condicionado - Marca Hitachi	Sem tombo	Irrecuperável	01
429	Compressor de ar condicionado - Marca Hitachi	Sem tombo	Irrecuperável	01
430	Compressor de ar condicionado - Marca Hitachi	Sem tombo	Irrecuperável	01
431	Compressor de ar condicionado - Marca Sanyo	Sem tombo	Irrecuperável	01
432	Compressor de ar condicionado - Marca Sanyo	Sem tombo	Irrecuperável	01
433	Compressor de ar condicionado - Marca Sanyo	Sem tombo	Irrecuperável	01
434	Compressor de ar condicionado - Marca Sanyo	Sem tombo	Irrecuperável	01



435	Compressor de ar condicionado - Marca Sanyo	Sem tombo	Irrecuperável	01
436	Compressor de ar condicionado - Marca Sanyo	Sem tombo	Irrecuperável	01
437	Compressor de ar condicionado - Marca Sanyo	Sem tombo	Irrecuperável	01
438	Copo triturador	Sem tombo	Irrecuperável	01
439	Destilador - Tecnal	2010 04 7721	Irrecuperável	01
440	Destilador de água	2012 00 0099	Irrecuperável	01
441	Digestor aquecedor - Marconi	ESAM 11709	Irrecuperável	01
442	Digestor Gerhardf	2010 04 7702	Irrecuperável	01
443	Fogão de 4 bocas	2011 00 9701	Irrecuperável	01
444	Forno mufla	2010 04 0042	Irrecuperável	01
445	Fotômetro de chamas	42312	Irrecuperável	01
446	Fotômetro de chamas	46859	Irrecuperável	01
447	Freezer	2010 04 9512	Irrecuperável	01
448	Frigobar	Sem tombo	Irrecuperável	01
449	Geladeira	Sem tombo	Irrecuperável	01
450	Geladeira	Sem tombo	Irrecuperável	01
451	Manifolde	2010 04 7751	Irrecuperável	01
452	Manifolde	2010 04 7735	Irrecuperável	01
453	Mesa de apoio	2010 04 3271	Irrecuperável	01
454	Mesa de computador	2010 04 0280	Irrecuperável	01
455	Mesa de desenho	2010 04 2471	Irrecuperável	01
456	Mesa para Computador	2010 04 9551	Irrecuperável	01
457	Milli Q	2012 00 2039	Irrecuperável	01
458	Osmose reversa	2011 00 5313	Irrecuperável	01
459	Pipetador	Sem tombo	Irrecuperável	01
460	Quadro branco	2016 00 3256	Irrecuperável	01
461	Roupeiro de aço	2011 00 3587	Irrecuperável	01
462	Spectrofotometro	ESAM 12934	Irrecuperável	01
463	Suporte para microtubos	ESAM 8084	Irrecuperável	01
464	Suporte para microtubos	ESAM 8085	Irrecuperável	01
465	Destilador de água vertical	2010 04 9497	Irrecuperável	01
466	Ventilador de coluna	2010 04 9380	Irrecuperável	01
467	Ar condicionado de 15k BTUS	2010 04 9475	Irrecuperável	01
468	Ar condicionado de 10k BTUS	2010 04 3434	Irrecuperável	01
469	Ar condicionado de 12k BTUS	2010 04 9531	Irrecuperável	01
470	Cadeira giratória	ESAM 5364	Irrecuperável	01



471	Cadeira giratória	2010 04 9428	Irrecuperável	01
472	Bebedouro	2011 00 0525	Irrecuperável	01
473	Freezer horizontal	ESAM 8362	Irrecuperável	01
474	Cadeira fixa - Madeira Palha	2010 04 9426	Irrecuperável	01
475	Cadeira fixa - Madeira Palha	2010 04 9362	Irrecuperável	01
476	Cadeira giratória	2010 04 9358	Irrecuperável	01
477	Cadeira giratória	2010 04 0016	Irrecuperável	01
478	Cadeira giratória	2010 04 9375	Irrecuperável	01
479	Cadeira giratória	2010 04 9322	Irrecuperável	01
480	Cadeira giratória	2010 04 9374	Irrecuperável	01
481	Cadeira giratória	2010 04 9408	Irrecuperável	01
482	Cadeira giratória	2010 04 9321	Irrecuperável	01
483	Destilador	2010 04 9453	Irrecuperável	01



Mossoró/RN, 17 de fevereiro de 2020.

*Moisés Mark Porcinio da Silva*

Moisés Mark Porcinio da Silva  
(Presidente)

*Maximiliano de Sousa Oliveira*

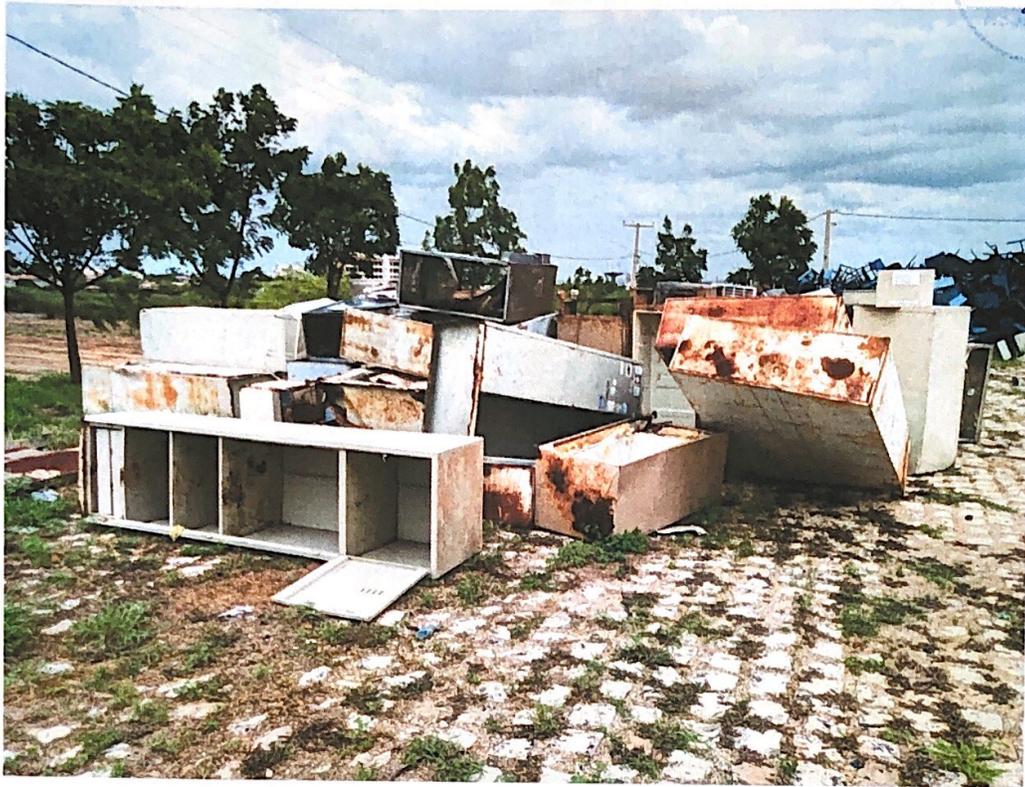
Maximiliano de Sousa Oliveira  
(Membro)

*Cícero Eriberto da Silva*

Cícero Eriberto da Silva  
(Membro)

ANEXO II

OFICINA - PROCD  
FOL. 23  
SIGNATURA



24  
2  
MELAKSA - PRCAD  
MARTUGA



UNIVERSA - PEGAD  
25  
1



OPERSA - PROAD  
Fig. 26  
1  
AGENCIJA



UFERSA - PRCAD  
Fiz. 27  
1  
DATORA



PERUSAHAAN - PIRAN  
28  
MAYUKA







PERUSAHADAAN  
No. 33  
KEMENTERIAN  
PERUSAHADAAN



OFENDA - PRODU  
No 32  
KANTOR





Mossoró/RN, 17 de fevereiro de 2020.

DESPACHO

*Moisés Mark Porcinio da Silva*

Moisés Mark Porcinio da Silva  
(Presidente)

*Maximiliano de Sousa Oliveira*

Maximiliano de Sousa Oliveira  
(Membro)

*Cícero Eriberto da Silva*

Cícero Eriberto da Silva  
(Membro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



## DESPACHO

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

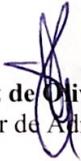
**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “e”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;

**CONSIDERANDO** o artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, que determina que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação;

**CONSIDERANDO** o Relatório Final (fls. 04 a 33) da Comissão instituída pela Portaria UFERSA/PROAD nº 020/2020, de 11 de fevereiro de 2020, para avaliação e classificação de bens móveis da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que determina ao Conselho de Administração (CONSAD) a competência para autorizar as alienações de bens móveis (venda, permuta ou doação), **ENCAMINHO** o processo 23091.001445/2020-72 para que esse Conselho aprecie e delibere sobre a alienação dos bens móveis descritos pela Comissão.

Mossoró/RN, 17 de fevereiro de 2020.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



**MINUTA DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº XX/2020, DE XX DE XX DE 2020**

Autoriza a alienação de bens  
móveis, conforme Processo  
23091.001445/2020-72.

O Presidente do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado, em sua **x<sup>a</sup>** Reunião **Ordinária** de 2020, em sessão realizada no dia xx de xx,

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o processo 23091.001445/2020-72,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a alienação, por leilão, de bens móveis da Ufersa, conforme Processo 23091.001445/2020-72.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, xx de xx de 2020.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Administração

CARIMBO PROAD



Nesta data faço remessa deste processo à SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – SOC/GABINETE/UFERSA, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 17 / FEVEREIRO / 2020

Servidor/Carimbo

Lea Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da PROAD. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS



**PROCESSO**  
**23091.000632/2020-04**

Cadastrado em 24/01/2020



Processo disponível para recebimento com  
código de barras/QR Code

**Nome(s) do Interessado(s):**

SETOR DE PATRIMÔNIO

**E-mail:**

---

**Identificador:**

1101380601

**Tipo do Processo:**

DOAÇÃO

**Assunto do Processo:**

035.2 - ALIENAÇÃO.BAIXA(MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO): CESSÃ.DOAÇÃO.PERMUTA

**Assunto Detalhado:**

DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAR OS BENS A SEREM DOADOS PELA UFERSA.

**Unidade de Origem:**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.38)

**Criado Por:**

IZA MARIA PEREIRA

**Observação:**

-

*Iza Maria Pereira*  
Secretaria Executiva  
Mat. SIAPE 2035061

**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
24/01/2020	SETOR DE PATRIMÔNIO (11.01.38.06.01)		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2020 -  
UFERN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos - los Oficiais

23/01/2020

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2036061



**PORTARIA Ufersa/PROAD N° 011/2020, de 23 de janeiro de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/GAB N° 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a alínea "a", inciso II, do artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o Art. 8º do Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/Ufersa N° 010, de 29 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea "e", inciso II, do artigo 2º da Portaria Ufersa/GAB N° 0429/2018, de 26 de junho de 2018,

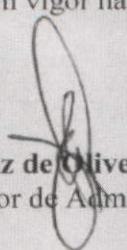
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar comissão composta pelos servidores **Moisés Mark Porcinio da Silva** (Presidente), **Cícero Eriberto da Silva** (Membro) e **Maximiliano de Sousa Oliveira** (Membro), para avaliar os bens a serem doados pela Ufersa.

**Parágrafo único:** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento de cada processo, para realizar a avaliação do(s) bem(ns) e encaminhar relatório à PROAD.

**Art. 2º** A Comissão terá vigência de um (01) ano.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Regional Tarcísio Vasconcelos Maia  
CIHDOTT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante

**Ofício 002 /2018**

Mossoró, 29 de maio de 2018

Ao Reitor Prof. Dr. Arimatea de Matos

**Doação de Órgãos e CIHDOTT no Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia**

O Transplante de Órgãos e Tecidos é um ato de extrema importância que oportuniza a reabilitação e o aumento da expectativa de sobrevida de inúmeras pessoas.

No Brasil as primeiras atividades de transplante foram realizadas na década de 60, no entanto só foram regulamentadas de fato em 1997, através da Lei nº 9.434/1997 e o Decreto nº 2.268/1997. Em 2005, por meio da Portaria nº 1752/2005, ficou estabelecido que todos os hospitais com mais de 80 leitos são obrigados a instituir a **Comissão Intra - Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTT**. Hoje, o país possui um dos maiores programas públicos de transplante de órgãos do mundo, tendo como diretriz a gratuidade da doação, a beneficência na relação dos receptores, não maleficência em relação aos doadores vivos.

A Comissão Intra - Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – **CIHDOTT** faz parte da Política Nacional de Transplantes, cabendo a esta Comissão: identificar os potenciais doadores no Hospital; viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, quando necessário; garantir uma adequada entrevista familiar dando a opção de doar; em caso de doação consentida articular-se com os profissionais de saúde da Instituição, Organização de Procura de Órgãos – OPO e Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos do Estado – CNCDO para organizar o processo de doação e captação de órgãos; promover programas de educação em saúde com os profissionais do estabelecimento e da comunidade para compreensão do processo de doação de órgãos e tecidos.

O Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia - HRTM possui uma CIHDOTT, a qual foi reconstituída em 02 de julho de 2016. É composta por uma equipe

**Governo do Estado do Rio Grande do Norte**  
**SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública**  
**Hospital Regional Tarcísio Vasconcelos Maia**

**CIHDOTT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante** multidisciplinar de 06 membros, sendo 01 Médico Coordenador, 01 Enfermeira, 01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Bioquímico e 01 Técnica de Enfermagem. Esta equipe vem desempenhando um trabalho de muita relevância, na tentativa de salvar vidas, através da doação de órgãos. OK

Nesse período de 01 ano e 10 meses de atuação da CIHDOTT no Hospital Tarcísio Maia, foram identificados 75 potenciais doadores e realizados 13 doações de órgãos em Mossoró. Ou seja, em média 78 pessoas que estavam na fila de espera por um órgão, foram beneficiadas com a oportunidade de continuar a viver, tendo em vista que a cada captação realizada em um paciente no HRTM, podem ser retirados 06 órgãos(dependendo das boas condições destes), dos quais, duas córneas, dois rins, um fígado e um coração e transplantados em 06 pessoas diferentes.

A CIHDOTT funciona em uma sala dentro do HRTM, sala esta que foi cedida pela direção e equipada com alguns móveis, através de doações por algumas Instituições de Saúde de Mossoró.

Destacamos que a doação de órgãos e tecidos somente é possível com o consentimento da família. Houve um tempo em que a doação de órgãos no Brasil era consentida e presumida, ou seja, todas as pessoas eram doadoras, a não ser que expressassem vontade contrária em seu documento de identificação. No entanto, observou-se que esse fato causou certa estranheza na população e a partir de 2001 a doação passou a ser consentida. Atualmente, a doação de órgãos só pode ser realizada com o consentimento familiar, que deve ser autorizada por parentes de primeiro e segundo graus, na linha reta e colateral, ou do cônjuge.

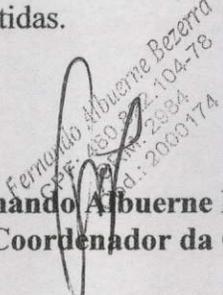
Embora o Brasil tenha aumentado consideravelmente os números de doações de órgãos nos últimos anos, a taxa de recusa familiar ainda é muito alta. Pesquisas identificam que os principais motivos são: o conhecimento limitado do conceito de morte encefálica; desconhecimento do desejo do potencial doador, tendo em vista que muitas pessoas são favoráveis à doação de órgãos, mas não expressam sua vontade em

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Regional Tarcísio Vasconcelos Maia

CIHDOTT – Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante vida, para conhecimento da família; religiosidade; demora na liberação do corpo, após a retirada dos órgãos e medo da comercialização de órgãos.

Por isso, se faz necessário ampliar o debate sobre a temática, com o intuito de contribuir para o aumento das doações, através de campanhas para estimular e conscientizar a população. Além disso, é de extrema relevância que as pessoas manifestem o seu desejo em ser doador de órgãos, discutindo em família a decisão tomada.

Em busca de melhorar o trabalho desempenhado pela CIHDOTT do HRTM, necessitamos de alguns equipamentos permanentes para composição da sala em que trabalhamos e recebemos os familiares dos potenciais doares. Materiais como: armários, estantes, computador, impressora, mesa para computador, sofá, cadeiras, quadro mural, são de extrema importância para facilitar o trabalho e oferecer um ambiente agradável para as famílias assistidas.

  
Fernando Albuquerque Bezerra  
Médico Coordenador da CIHDOTT



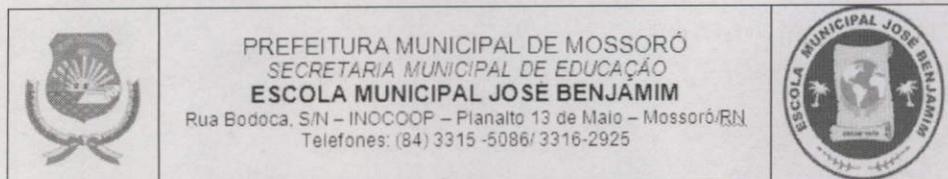
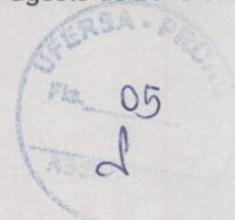
Gabinete da Reitoria &lt;gabinete@ufersa.edu.br&gt;

**Ofício 58/2018 - Escola Municipal José Benjamim - Pedido Doação Aparelho de Ar Condicionado**

1 mensagem

jose benjamim <direcemjb@gmail.com>  
Para: gabinete@ufersa.edu.br  
Cc: reitor@ufersa.edu.br, felipe@ufersa.edu.br

31 de agosto de 2018 08:35

**Ofício Nº 58/2018**

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2018.

DA: Direção da Escola Municipal José Benjamim

A: Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA / Mossoró/RN

Ilmo. Senhor,

Vimos, através deste, solicitar de V. S.<sup>a</sup> a doação de **equipamento de ar condicionado** (mesmo que estejam com problema) para a nossa instituição de ensino, a fim executar um projeto de refrigeração das salas de aulas para alunos do ensino fundamental, ressaltando que nossa demanda é de **12 (doze) aparelhos**. Certos do pronto atendimento a nossa solicitação, aguardamos uma resposta breve e positiva.

Agradecemos cordialmente desde já, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

--  
Geane Pessoa Maia Medeiros  
Diretora Escolar  
**Escola Municipal José Benjamim**  
Rua Bodoca, s/n - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN  
Telefones: (84) 3315-5086/ 3316-2925



Gabinete da Reitoria &lt;gabinete@ufersa.edu.br&gt;

## Ofício 57/2018 - Escola Municipal José Benjamim - Pedido Doação Computadores

1 mensagem

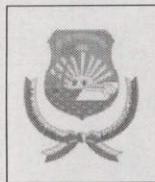
jose benjamim &lt;direcemjb@gmail.com&gt;

31 de agosto de 2018 08:32

Para: gabinete@ufersa.edu.br

Cc: reitor@ufersa.edu.br, felipe@ufersa.edu.br

--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BENJAMIM**  
Rua Bodoca, S/N - INOCOOP - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN  
Telefones: (84) 3315-5086/3316-2925



Ofício Nº 57/2018

Mossoró-RN, 30 de agosto de 2018.

DA: Direção da Escola Municipal José Benjamim

A: Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA / Mossoró/RN

ok

Ilmo. Senhor,

Vimos, através deste, solicitar de V. S.<sup>a</sup> a doação de computadores para a nossa instituição de ensino, a fim de aumentar a capacidade de atendimento do nosso laboratório de informática, uma vez que os sete existentes atualmente não atendem à demanda dos professores e alunos da nossa escola. Certos do pronto atendimento a nossa solicitação, aguardamos uma resposta breve e positiva.

Agradecemos cordialmente desde já, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

--  
Geane Pessoa Maia Medeiros  
Diretora Escolar - Portaria 055/2018  
**Escola Municipal José Benjamim**  
Rua Bodoca, s/n - Planalto 13 de Maio - Mossoró/RN  
Telefones: (84) 3315-5086/ 3316-2925

24

01.923.280/0001-72

E. PROFº MANUEL JOÃO



R. Raimundo Ferreira, s/n  
Coqueiros  
Grossos - RN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC  
ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR MANUEL JOÃO  
DELA D. A. M. N. G. L. E. D. E. I. D. A. S. M. C. E. T. D. A. C. D. O. S. S. O. S. D. A. I.



Fone 84 3327 3563

Ofício: N° 001/2019  
Iim.º Senhor

Srº José de Arimatea de Matos  
MD- Reitor

OK

UFERSA-Universidade Federal Rural do Semi Árido

Eu, Francisca Dulcimar dos Santos, Brasileira, Solteira, Professora, CPF N° 405.936.304.-91, domiciliada a Rua Raimundo Gonçalves de Oliveira, nº 330, nesta cidade de Grossos-RN, Hoje Gestora da ESCOLA ESTADUAL PROFº MANUEL JOÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a DOAÇÃO de 50 (CINQUENTA) cadeiras Universitárias, para ALUNOS, a atender 02 turmas, sendo 01 de 1º Ano e 01 de 4º Ano, pedido esse, devido a demanda em nossa escola ter crescido bastante, e a 12ª Direc Mossoró-RN, a qual somos Jurisdicionada está impossibilitada de nos atender com tal solicitação, por falta de Recursos. Diante do exposto, temos uma demanda de 70 alunos, divididos nos turnos Matutino e Vespertino, sendo atendidos precariamente em caçeris e mesas plásticas por falta de caçeris. Assim, sabendo que esta Universidade confecciona seu material conforme demanda e troca sempre decidimos aqui na escola em fazer tal solicitação, onde, talvez tivessem em estoque um quantitativo de cadeiras Universitárias em bom estado que pudesse resolver tal situação, conforme revelado;

Limitado ao exposto, fique com nossos votos de estima e consideração.

Grossos-rn, 24 de Janeiro de 2019.

FRANCISCA DULCIMAR DOS SANTOS

DIRETORA

E.E.Prof Manoel João - Grossos-RN  
Francisca Dulcimar dos Santos

Diretor:  
CPF: 405.936.304-91  
Mat. 069412-6

UFERSA

Rec. nº 291/01/2019  
Hora: 16 h, 27 min  
Ass: Shirley Marlene



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO



MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - PGCC (11.01.00.08.02.02.01)  
(Identificador: 201967318)

Nº do Protocolo: 23091.002232/2019-69

Mossoró-RN, 27 de Fevereiro de 2019.

GABINETE

OK OK!

**Título: Solicitação de Doação de Aparelhos de Ar-condicionado**

Boa tarde!

Estou conduzindo um projeto de extensão chamado Robot em Ação, no qual o objetivo principal é ensinar robótica educacional para crianças e jovens de escolas públicas. Entre as escolas contempladas pelo projeto, destaco as seguintes escolas da zona rural: Escola Municipal Jerônimo Rosado e Escola Municipal Francisco de Assis Nogueira. Para melhorar as condições de execução do projeto, espera-se que as aulas de robótica aconteçam em salas climatizadas. Dessa forma, encaminho um ofício, enviado pela diretora das referidas escolas, solicitando a doação de dois aparelhos de ar-condicionado.

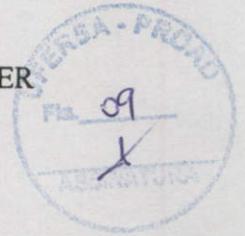
Agradeço antecipadamente.

(Autenticado em 27/02/2019 15:05)  
PAULO GABRIEL GADELHA QUEIROZ  
PROFESSOR 3 GRAU  
Matrícula: 1810758

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
N.M.E.R. JERÔNIMO ROSADO



Ofício Nº 008/2019

Mossoró-RN, 18/02/2019

Magnífico Reitor,

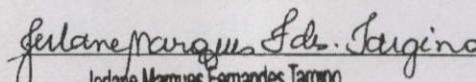
Vimos através deste solicitar a doação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado para serem utilizados nos laboratórios de informática do Núcleo Municipal de Educação Rural Jerônimo Rosado que é composto pela E. M. Jerônimo Rosado e pela E. M. Francisco de Assis Nogueira.

A Escola Municipal Jerônimo Rosado – situada na BR 110, Sítio Piquiri, Zona Rural de Mossoró-RN, atende a uma clientela da Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em torno de 140 (cento e quarenta) alunos, nos turnos Matutino e Vespertino.

A Escola Municipal Francisco de Assis Nogueira – situada na BR 110, no Sítio Sussuarana, Zona Rural de Mossoró-RN, atende da Educação Infantil ao 5º Ano do Ensino Fundamental, em torno de 60 (sessenta) alunos, nos turnos Matutino e Vespertino. Ressaltamos que as respectivas escolas são carentes, necessitando dessa ferramenta que possibilita mais conforto e contribui para o favorecimento da aprendizagem dos nossos alunos.

Certos de contarmos com a vossa colaboração, agradecemos antecipadamente pelo apoio e parceria.

Atenciosamente,

  
Terlane Marques Fernandes Targino  
DIRETORA  
PÓRT 520/2017

À:  
V. Mag<sup>a</sup>. Prof. Dr. José de Arimateia de Matos  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA  
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
UBS. DR. EPITÁCIO DA COSTA  
CARVALHO



**Memorando: 001**

**A Reitoria da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa**

Venho por meio deste solicitar a **doação de dois computadores usados**, em bom estado de conservação, que possam ser utilizados na sala de vacina e no setor administrativo da UBS Dr. Epitácio da Costa Carvalho, localizada na Av: Francisco Mota, s/n – BR 110, a unidade referida encontra-se com dificuldade de realização de suas atividades administrativas porque não dispõe de computador e precisa com urgência para melhor atender a comunidade, agradece desde já se a universidade puder atender à solicitação.

Atenciosamente,  
Kátia Morais Albuquerque  
Gerente

OK



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado Da Educação e da Cultura – SEEC  
12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC  
ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA MARTINS DE SOUZA  
ENSINO FUNDAMENTAL  
ATO DE CRIAÇÃO Nº 14.503 DE 02 DE AGOSTO DE 1999



Ofício Nº 07/2019

Mossoró, 14 de Fevereiro de 2019.

Da: Direção da **Escola Estadual Francisca Martins de Souza**

Para: José de Arimatéa de Matos – Reitor da UFERSA

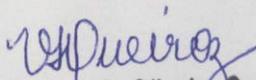
REL. 7

**ASSUNTO:** Pedido de Doação de Equipamentos

Vimos por meio deste, solicitar do Excelentíssimo Senhor Reitor, a doação dos seguintes equipamentos que encontram-se em desuso por esta Universidade, e que serão de grande valia para nossa Unidade de Ensino:

- 05 Computadores S 3 —
- 30 Carteiras S — 20 MAD.
- 06 Cadeiras de Escritório S ✓
- 05 Centrais de Ar S ✓
- 10 Banquetas de Laboratório S ✓
- 04 Janelas de Esquadrias ✓
- 01 Quadro Mural de Aviso ✓
- 01 Mural Cortiça Pequeno ✓ COMAS (VER TOMBO)
- 02 Armários Fechados ✓

Confiamos no pronto atendimento ao nosso pedido.

  
Vanusa Linhares de Oliveira Queiroz  
Diretora  
CPF: 663.880.744-72 - Mat.116.172-5

8

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**  
**CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA**

*Rua Felipe camarão 1188-C, bairro Aeroporto, cep 59607-340, Mossoró RN, Estação de Passageiros do Aeroporto.  
Email: ciospmossoroadm@live.com*

Ofício nº 10/2019- **CIOSP/Mossoró-RN**.

Mossoró-RN, 06 de fevereiro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor

**JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**

**Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, Cep:59.625-900  
Nesta Urbe.



**Assunto:** Solicitação de doação de doação de telefones para ser usado na sede do Centro Integrado de Segurança Pública - CIOSP.

OK

Senhor Reitor, Cumprimentando-o cordialmente.

Cumpre destacar que, atualmente, o CIOSP/Mossoró está funcionando em uma sala localizada no 2º Batalhão da Polícia Militar (2º BPM), com instalações precárias e sem possibilidade de expansão, o que compromete a qualidade da prestação dos serviços de atendimento de chamadas de urgência e emergência na área de Segurança Pública de Mossoró e região, por via reflexa, dificulta o cumprimento de sua missão institucional no combate à criminalidade e ao salvamento de vidas.

Nesse sentido foram se adotou providências com objetivo de viabilizar um local que comportasse as instalações desse Centro Integrado (PM/CBOM/PC/ITEP) e consequentemente criar a possibilidade de expansão de integrar com outros órgãos, e assim agir com eficiência na missão institucional no combate à criminalidade. Finalmente em 26 de outubro de 2018, foi autorizada a mudança das instalações do CIOSP, localizada no 2º Batalhão da Polícia Militar (2º BPM), para o prédio do antigo Hangar da Aeronáutica/Mossoró/RN, que estava cedido ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Portanto dentro desse contexto, para estruturar o prédio cedido ao CIOSP, especificamente quando a comunicação interna desse Centro, que se torna necessário alguns 03 (três) telefones.

Sendo assim, solicitamos que Senhor Reitor da UFERSA nos auxilie nessa questão, doando ao CIOSP 03 (três) aparelhos de telefones.

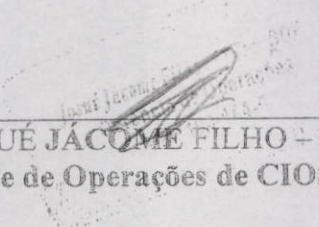
**UFERSA**

Respeitosamente,

Recebido em: 08/02/19

Hora: 0 h 34 min

Nome: Shirine Mariana

  
**JOSUÉ JACOME FILHO - CAP. QOPM**  
**Gerente de Operações de CIOSP/Mossoró-RN**

03.241.804/0001-94  
Escola Estadual João Paulo II  
Rua Itaguacy Fernandes, 158  
Liberdade II - Mossoró/RN  
Fone: 3315-5638 - CEP 58633-440



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
**ESCOLA ESTADUAL JOÃO PAULO II**  
**ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO**  
**RUA ITAGUACI FERNANDES, 158. MOSSORÓ/RN**

9



Mossoró, Rn 21 de Fevereiro de 2019.

**OFÍCIO N° 02**

**Da: Escola Estadual João Paulo II**

**Assunto: Doação**

**À**

**UFERSA**

A Escola Estadual João Paulo II é a instituição estadual de ensino que atende à clientela do bairro Sumaré, possui sob sua responsabilidade cerca de 400 alunos. Assim, por meio deste, vimos solicitar a doação de **(25 computadores para sala de informática, 02 Datashow, 100 carteiras, 01 geladeira para cozinha da instituição, 07 ar condicionado)**, que porventura estejam ociosos, visto que a nossa instituição necessita desses recursos no momento.

OK

6

**DIRETOR (A)**

Mel: 126.832-511



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Gabinete do Reitor  
Rua Almino Afonso, 478 – Centro – Fone: 84.3315-2143 - Fax: 84.3315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [reitoria@uern.br](mailto:reitoria@uern.br) – 59610-210 - Mossoró –RN



Ofício nº 166/2019– GR/UERN.

Mossoró-RN, 17 de abril de 2019.

A Sua Magnificência o Senhor  
**Prof. Dr. José de Arimateia Matos**  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA  
Av. Francisco Mota, 572, Costa e Silva  
59625-900-Mossoró-RN

Assunto: **Solicitação de aparelhos telefônicos**

**UFERSA**

Recebido em: 23/04/19

Hora: 09 h 40 min

Nome: Ana Gabriele de Santiago  
UFERSA

Magnífico Reitor,

Pelo presente, solicitamos a **doação de 100 (Cem) aparelhos telefônicos** em favor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Certos da Vossa compreensão, renovamos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto,  
Reitor da UERN

*Moscos*  
José de Arimateia Matos



Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
**FOLHA DE REMESSA**

Pró-Reitoria de Administração

CARIMBO PROAD



Nesta data faço remessa deste processo à COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA UFERSA/PROAD Nº 011/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 24 / JANEIRO / 2020

Iza Maria Pereira  
Secretaria Executiva  
Mat. SIAPE 2039061

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da PROAD. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO, DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA – SEEC  
12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC  
ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO VINGT ROSADO MAIA



Ofício N° 05/2020

Mossoró/RN, 24 de Janeiro de 2020.

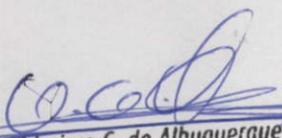
A V. Maga. Reitor José de Arimateia de Matos  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido

**ASSUNTO: Doação de Condicionadores de Ar**

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Magnificência, que seja revisto o Ofício **08/2019**, onde se trata de doação de **20 Condicionadores de Ar**, os quais serão de fundamental importância à nossa Instituição, pois suprirá as necessidades de refrigeração de nossas salas de aula, proporcionando melhores condições de trabalho aos nossos professores e de aprendizagem aos nossos alunos.

Desde já ficamos grato pela doação.

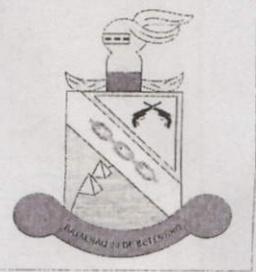
Respeitosamente,

  
Ubirajara G. de Albuquerque  
Mat 81.328-5  
DIRETOR

Largo do Conjunto Vingt Rosado, S/N – Costa e Costa – Mossoró/RN  
Fone: (84) 3315-5637 – e-mail: [jeronimovrmaia@hotmail.com](mailto:jeronimovrmaia@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
DA DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR  
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR  
COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL - I  
2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR  
CNPJ.: 04.058.766/0001-88



Ofício nº 022/2020 1ªCIA/2º BPM.

Mossoró/RN, 27 de Janeiro de 2020.

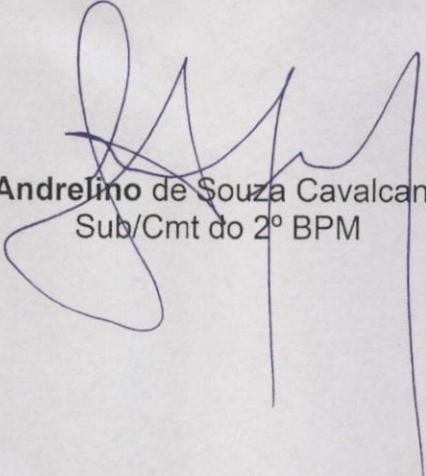
A Vossa Magnificência o Senhor.  
Prof. José de Arimatéia de Matos  
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.  
Nesta.

Assunto: Doação de material - (SOLICITA)

Magnífico Reitor,

Cumprimentando-vos cordialmente, é o presente, para solicitar os bons préstimos dessa renomada Universidade no sentido de se fazer a doação, caso haja disponibilidade, de 03 (Três) Maquinas de Ar-condicionado de tipo janela, além de 02 (dois) birôs para computador. Itens esses que tem o sentido de melhorar o desenvolvimento do Trabalho Policial Militar.

Respeitosamente,

  
Jaílson **Andreilino** de Souza Cavalcante. Major  
Sub/Cmt do 2º BPM

ALVARO FABIANO PEREIRA DE MACEDO  
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO  
PORTARIA UFERSA Nº 0518/2016

Rua Aldemir Fernandes da Silva, s/n, Bairro Aeroporto – CEP.: 59.607-150 – Mossoró/RN  
Fone: (084) 3315-5603 e 3315-5605 – E-mail: secretaria2bpm@hotmail.com



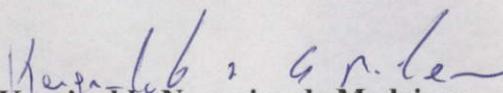
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



## DESPACHO

1. Considerando o processo 23091.000632/2020-04, encaminho os Ofícios 15/2020, da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura – DIREC e o 040/2020, da Diretoria Regional do Hospital Tarcísio Maia, para fins de avaliação pela Comissão de doação de bens móveis.

Mossoró/RN, 02 de março de 2020

  
**Kerginaldo Nogueira de Medeiros**  
Pró-Reitor Adjunto de Administração



**RIO GRANDE  
DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC



12ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC  
ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO VINGT ROSADO MAIA

Ofício Nº 15/2020

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2020.

A V. Maga. Reitor da Universidade Federal Rural do Semiárido  
Senhor José de Arimateia Matos

ASSUNTO: Doação de bancada para merenda

Magnífico Reitor,

Vimos solicitar de Vossa Magnificência, a doação de 02 (duas) bancadas com 30 (trinta) banquinhos individuais, os quais serão de fundamental importância à nossa instituição escolar, pois suprirá as necessidades na hora da merenda, proporcionando bem estar aos nossos alunos e melhores condições de trabalho aos nossos funcionários e professores.

Respeitosamente,



Ubirajara Gurgel de Albuquerque

Diretor

Mat. 81326-5

José de Arimateia de Matos  
Reitor

Largo do Conjunto Vingt Rosado, S/N – Costa e Costa – Mossoró/RN  
Fone: (84) 3315-5637 – e-mail: [jeronimovrmaia@hotmail.com](mailto:jeronimovrmaia@hotmail.com)



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
SESAP – Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia  
Direção Geral

Ofício nº 040/2020 - DG

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2020

A  
Vossa Magnificência  
Prof. Dr. José de Arimateia de Matos  
Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA  
Mossoró RN

REL-19

Fundado em maio de 1986 o Hospital Regional Tarcísio Maia é o segundo maior hospital do estado, atendendo toda região oeste potiguar e cidades circunvizinhas, sendo o único hospital de urgência e emergência desta cidade, tendo se estabelecido na região como referência para tratamento de traumas ortopédicos e neurológicos.

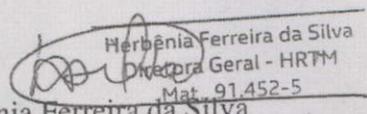
Considerando o perfil da atendimento deste hospital e suas características singulares, viemos por meio desta solicitar doações de equipamentos para uma melhoria no atendimento dos usuários da saúde que chegam até esta unidade hospitalar e reestruturação do serviço.

O HRTM tem se notabilizado nos últimos anos como campo de estágio para diversos futuros profissionais, assim como contrapartida, solicitamos os seguintes equipamentos:

- Cadeiras;
- Mesas;
- Escrivaninhas;
- Armários;
- Birôs;
- Computadores;
- Aparelhos telefônicos analógicos, na quantidade de 100, ou quantos dispuserem.

José de Arimateia de Matos  
Reitor

Assim sendo, agradecemos a atenção que nos é dispensada.

  
Herbênia Ferreira da Silva  
Diretora Geral - HRTM  
Mat. 91.452-5  
Diretora Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 02/2020

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizada à **Escola Municipal José Benjamim**, conforme solicitado no Ofício nº 58/2018 (fls. 05), informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Ar-condicionado de janela	06	2010037871 – 2010038383 – 2010038948 – 2010038460 – 2010043453 – 2010045032
02			
03			

1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

Mossoró, 17 de fevereiro de 2020

Moisés Mark Porcinio da Silva  
Presidente

Cícero Eriberto da Silva  
Membro

Maximiliano de Sousa Oliveira  
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 08/2020

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizada ao **Centro Integrado de Segurança Pública – CIOSP** conforme solicitado no Ofício nº 10/2019 (fls. 12), informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Aparelho telefônico analógico	03	2012001998 a 2012002000
02			
03			
04			

1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

Mossoró, 17 de fevereiro de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**

Presidente

**Cicero Eriberto da Silva**

Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 10/2020

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizada à **Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN** conforme solicitado no Ofício nº 166/2019 (fls. 14), informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Aparelho telefônico analógico	100	2012001898 a 2012001997
02			
03			
04			

1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

Mossoró, 17 de fevereiro de 2020

*Moisés Mark Porcinio da Silva*  
**Moisés Mark Porcinio da Silva**  
Presidente

*Cícero Eriberto da Silva*  
**Cícero Eriberto da Silva**  
Membro

*Maximiliano de Sousa Oliveira*  
**Maximiliano de Sousa Oliveira**  
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 05/2020

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizado ao **Núcleo Municipal de Educação Rural Jerônimo Rosado** conforme solicitado no Memorando Eletrônico nº 10/2019 (fls. 8) e no Ofício 008/2019 (fls. 9), informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Ar-condicionado de janela	02	2010047777 – 2010049228
02			
03			
04			

1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como ociosos. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuente.

Mossoró, 18 de fevereiro de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**

Presidente

**Cicero Eriberto da Silva**

Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 09/2020

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizado à **Escola Estadual João Paulo II** conforme solicitado no Ofício nº 02/2019 (fls. 13), informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Ar-condicionado de janela	06	2010038420 – 2010038956 – 2010043303 – 2010043329 – 2010044530 – 2010044533
02			
03			
04			

1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

Mossoró, 18 de fevereiro de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**

Presidente

**Cicero Eriberto da Silva**

Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 04/2020

1. Em consulta sobre a possibilidade de doação a ser realizado à **Escola Estadual Professor Manuel João** conforme solicitado no Ofício nº 001/2019 (fls. 7), informamos:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tomo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Carteira universitária	50	--
02			
03			
04			

1- Nº tomo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tomo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Não havendo disponibilidade dos bens solicitados, a Comissão atesta que o pedido de doação é inviável de ser atendido no presente momento.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**

Presidente

**Cícero Eriberto da Silva**

Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 11/2020

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizado à **Escola Estadual Jerônimo Vingt Rosado Maia** conforme solicitado no Ofício nº 05/2020 (fls. 16 e 17), informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Ar-condicionado janela	10	2010047640 – 2010047597 – 2010042592 – 2010044532 – 2010049313 – 2010034333 – 2010038381 – 2010038546 – 2010048483 – 2010049462
02			
03			

1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**

Presidente

**Cicero Eriberto da Silva**

Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 01/2020

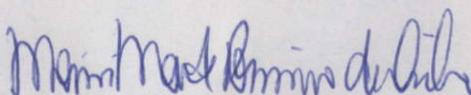
1. Em consulta sobre a possibilidade de doação a ser realizada à **Comissão Intra-Hospitalar de Doações de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOTT do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTM**, conforme solicitado no Ofício nº 002/2018 (fls. 02 a 04), informamos:

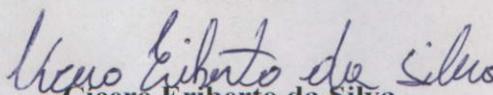
Item	Descrição	Quantidade	Nº tomo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Armário	--	
02	Estante	--	
03	Computador	--	
04	Impressora	--	
05	Mesa para computador	--	
06	Sofá	--	
07	Cadeira	--	
08	Quadro mural	--	

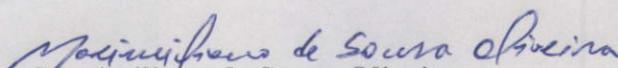
1- Nº tomo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tomo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Pelo fato de haver um ofício mais recente enviado pelo HRTM solicitando doação de bens, a Comissão atesta pelo não atendimento ao ofício 002/2018 no presente momento.

Mossoró, 09 de março de 2020

  
**Moisés Mark Porcinio da Silva**  
Presidente

  
**Cicero Eriberto da Silva**  
Membro

  
**Maximiliano de Sousa Oliveira**  
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E DOAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 03/2020

1. Em consulta sobre a possibilidade de doação a ser realizada à **Escola Municipal José Benjamim** conforme solicitado no Ofício nº 57/2018 (fls. 6), informamos:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tomo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Computador	--	
02			
03			
04			

1- N° tomo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tomo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Não havendo disponibilidade dos bens solicitados, a Comissão atesta que o pedido de doação é inviável de ser atendido no presente momento.

Mossoró, 09 de março de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**

Presidente

**Cicero Eriberto da Silva**

Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



**RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 06/2020**

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizado à **UBS Dr. Epitácio da Costa Carvalho**, conforme solicitado no Memorando nº 001 (fls. 10), informamos:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tomo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Computador	--	
02			
03			
04			

1- Nº tomo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tomo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Não havendo disponibilidade dos bens solicitados, a Comissão atesta que o pedido de doação é inviável de ser atendido no momento.

Mossoró, 09 de março de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**

Presidente

**Cícero Eriberto da Silva**

Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 13/2020

1. Em consulta sobre a possibilidade de doação a ser realizada à **Escola Estadual Jerônimo Vingt Rosado Maia** conforme solicitado no Ofício nº 15/2020, informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Qtd.	Nº tomo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Banqueta de laboratório	30	2010036159 - 2010036160 - 2010036161 - 2010036164 - 2010036167 - 2010036169 - 2010036170 - 2010036171 - 2010036172 - 2010036173 - 2010036174 - 2010036177 - 2010036179 - 2010037413 - 2010037417 - 2010037418 - 2010037424 - 2010037426 - 2010037428 - 2010037430 - 2010037432 - 2010037433 - 2010037436 - 2010038013 - 2010038015 - 2010038016 - 2010038017 - 2010038018 - 2010038019 - 2010038021

1- Nº tomo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tomo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

Mossoró, 09 de março de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**  
Presidente

**Cicero Eriberto da Silva**  
Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**  
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 12/2020

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizado ao **2º Batalhão de Polícia Militar**, conforme solicitado no Ofício nº 05/2020, informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Ar-condicionado janela	03	2010039554 – 2010039670 – 2010039675
02	Birô	02	2010048690 – 2013011106
03			
04			

1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

Mossoró, 12 de março de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**

Presidente

**Cicero Eriberto da Silva**

Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**

Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 14/2020

1. Em consulta sobre a possibilidade de doação a ser realizada ao **Hospital Regional Tarcísio Maia – HRTM**, conforme solicitado no Ofício nº 40/2020, informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Cadeira fixa	19	2010033040 – 2010033048 – 2010033391 – 2010033683 – 2010033686 – 2010033728 – 2010033738 – 2010033739 – 2010034014 – 2010034034 – 2010034071 – 2010034086 – 2010034165 – 2010034232 – 2010034243 – 2010037860 – 2010037884 – 2010037885 – 2010037901
02	Mesa	3	2012004114 – 2010048835 – 2010048226
03	Aparelho telefônico analógico	31	2012002001 a 2012002031

1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

Mossoró, 13 de março de 2020

**Moisés Mark Porcinio da Silva**  
Presidente

**Cícero Eriberto da Silva**  
Membro

**Maximiliano de Sousa Oliveira**  
Membro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS



**RELATÓRIO DE DOAÇÃO Nº 07/2020**

1. Em consulta sob a possibilidade de doação a ser realizada à **Escola Estadual Francisca Martins de Souza** conforme solicitado no Ofício nº 07/2019 (fls. 11), informamos que dispomos dos seguintes itens pleiteados:

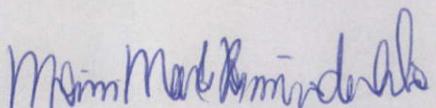
Item	Descrição	Quantidade	Nº tombo/código SIPAC <sup>1</sup>
01	Cadeira fixa	06	2010032666 – 2010032679 – 2010032907 – 2010032959 – 2010032997 – 2010033039
02	Ar-condicionado de janela	05	2010034428 – 2010039130 – 2010040316 – 2010040450 – 2010040471
03	Banqueta de laboratório	10	2011006417 – 2011006418 – 2011006419 – 2011006420 – 2011006421 – 2011006422 – 2011006424 – 2011006426 – 2011006427 – 2011006428

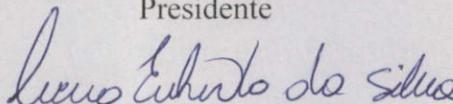
1- Nº tombo/código SIPAC<sup>1</sup>: Os bens permanentes deverão ser identificados pelo número do tombo e os bens de consumo pelo código SIPAC.

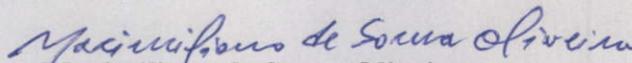
2. Os referidos bens foram classificados, em conformidade com o Decreto nº 9.373/2018, como **ociosos**. Dessa forma, considerando o interesse social e a conveniência socioeconômica em realizar a doação para uma instituição pública, de acordo com os pressupostos do art. 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/1993, e, subsidiariamente, ao Art. 8º, inciso I, do Decreto de nº 9.373/2018, a Comissão de Classificação e Avaliação de Bens recomenda a realização da doação por representar a melhor forma de utilização dos bens para o atendimento a finalidade pública da população/contribuinte.

3.

Mossoró, 19 de março de 2020

  
**Moisés Mark Porcinio da Silva**  
Presidente

  
**Cicero Eriberto da Silva**  
Membro

  
**Maximiliano de Sousa Oliveira**  
Membro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 88 / 2020 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.005141/2020-93**

**Mossoró-RN, 18 de Junho de 2020**

A Sua Excelência o Senhor

**RAIMUNDO MÁRCIO RIBEIRO LIMA**

**PROCURADOR FEDERAL**

**PROCURADORIA FEDERAL NA UFERSA**

Av. Francisco Mota, 572, Presidente Costa e Silva - CEP: 59.625-900 - Mossoró/RN

Assunto: **Solicita emissão de parecer jurídico.**

Senhor Procurador,

1. Encaminhamos o processo nº 23091.000632/2020-04, contendo 01 (um) volume, para emissão de parecer jurídico quanto à legalidade da doação de bens móveis da UFERSA.
2. Sendo o que se apresenta para o momento.

Respeitosamente,

*(Assinado digitalmente em 18/06/2020 18:08 )*  
**JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA**  
PRO-REITOR  
Matrícula: 1525503

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **b138d96695**

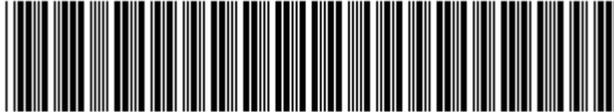


AGU - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SAPIENS - Sistema de Inteligência Jurídica  
Usuário: IZA MARIA PEREIRA  
Data: 18-06-2020 18:38

### GUIA DE TRAMITAÇÃO

MODALIDADE: INTERNA

SETOR ORIGEM: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PFUFERSA)  
SETOR DESTINO: PROTOCOLO (PFUFERSA)  
USUÁRIO DESTINO: PRISCILLA EVEN ALVES BRAGA

----- PROCESSO -----		
NUP: 23091.000632/2020-59 (PROAD/PFUFERSA)	Remessa: 18-06-2020 18:37	Urgente: SIM
 <p>* 2 3 0 9 1 0 0 0 6 3 2 2 0 2 0 5 9 *</p>		

RECEBIDO POR: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ HORA:

\_\_\_\_:\_\_\_\_\_



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO  
GABINETE DA PROCURADORIA FEDERAL

AV. FRANCISCO MOTA, 572, CAMPUS LESTE, BAIRRO PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP 59.625-900.

**PARECER nº 00149/2020/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU**

**NUP: 23091.000632/2020-59**

**INTERESSADOS: SETOR DE PATRIMÔNIO - PROAD/UFERSA.**

**ASSUNTOS: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS OCIOSOS.**

**EMENTA:** DOAÇÃO DE BEM PERMANENTE CLASSIFICADO COMO INSERVÍVEL/OCIOSO. OPINIÃO FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DA DOAÇÃO [LEI nº 8.666/1993; DECRETOS Nº 9.373/2018]. MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO. INEXISTÊNCIA. NECESSÁRIA CONFECÇÃO. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

**1. RELATÓRIO.**

1. Trata-se de Processo Administrativo relativo ao procedimento administrativo de doação de bens móveis inservíveis/ociosos a órgãos e entidades públicas localizadas na cidade de Mossoró, tudo devidamente encaminhado para apreciação desta **Procuradoria Federal junto à UFERSA**, haja vista o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, c/c artigo 10, *caput*, da Lei nº 10.480/2002<sup>[1]</sup>.

2. Os autos, encaminhados a esta Procuradoria Federal em **18.06.2020**<sup>[2]</sup>, estão instruídos, com os seguintes elementos:

(a) à fl. 01, consta PORTARIA UFERSA/PROAD nº 11/2020, de **23 de janeiro de 2020**, designando comissão composta pelos servidores Moisés Mark Porcínio da Silva (Presidente), Cícero Eriberto da Silva (Membro) e Maximiliano de Sousa Oliveira (membro), para avaliar os bens a serem doadas pela UFERSA;

(b) às fls. 02/20, consta Ofícios encaminhados por Órgão e Entidade da Administração Pública direta e indireta, solicitando à UFERSA doações de bens móveis inservíveis/ociosos;

(c) às fls. 21/34, constam relatórios de doações (n<sup>os</sup> 02, 08, 10, 05, 09, 04, 11, 01, 03, 06, 13, 12, 14 e 07) feitos pela comissão designada para avaliação dos bens a serem doados; Nos relatórios cujos números estão acima mencionados, apenas nos relatórios de n<sup>os</sup> 01,03,04 e 06 houve manifestações desfavoráveis da comissão, em razão da inexistência da disponibilidade de bens para doação; e

(d) à fl. 35, consta Ofício nº 88/2020 - PROAD, de **18 de junho de 2020**, solicitando emissão de parecer jurídico quanto a legalidade de doação de bens imóveis inservíveis/ociosos.

3. É o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO.

4. Preliminarmente, urge esclarecer que a análise da pretensão levantada não deve adentrar nos aspectos eminentemente afetos à seara administrativa<sup>[3]-[4]</sup>, haja vista a falta de competência desta Procuradoria para tal encargo, o que não afasta a análise das nuances fáticas ensejadoras do presente procedimento, em termos mais claros, abstraindo-se do mérito administrativo, a presente análise restringe-se, unicamente, ao âmbito dos ditames legais em vigor e demais consectários fático-jurídicos. Feito este esclarecimento, passa-se ao objeto da consulta.

5. Cumpre salientar os parâmetros legais relacionados à situação encartada nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que ao tratar da doação de bens móveis, dispõe que:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à **existência de interesse público** devidamente justificado, será precedida de **avaliação** e obedecerá às seguintes normas:

[...]

II - quando **móveis**, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, **após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;**
- b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
- d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
- e) venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
- f) venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe. (Grifou-se.)

6. Das disposições acima transcritas, dessume-se que a doação de bem móvel está condicionada à existência de interesse público, de avaliação prévia e, em regra, de licitação, dispensada esta quando houver interesse social e avaliação de oportunidade de conveniência socioeconômica da doação, relativamente à escolha de outra forma de alienação. *In casu*, foi prescindível o procedimento de licitação em razão justamente da **oportunidade de conveniência socioeconômica da doação**.

7. O Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que regulamenta as formas de desfazimento de material, dispõe que:

Art. 3º Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I - **ocioso** - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 8º A doação prevista no art. 17, caput, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica**, relativamente à escolha de outra forma de alienação, poderá ser feita em favor:

I - **das autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, quando se tratar de bem ocioso ou recuperável;**

II - dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, quando se tratar de bem antieconômico; e

III - de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, quando se tratar de bem irrecuperável.

8. O incisos I, II e III mencionam quais órgãos/entidades poderão se favorecer na doação de bem classificado como antieconômico e, no elenco mencionado, estão contemplados o órgão/entidade que serão beneficiados pelo procedimento de doação ora analisado, o que torna legítimo e legal esse processo de doação.

9. É de se ressaltar que constam, neste autos, os relatórios de avaliação devidamente assinados pelos membros da Comissão, consoante se depreende dos documentos de fls. 21/34, no qual se observou que os motivos das doações estão se dando em razão dos moveis estarem ociosos/inservíveis, ante o que, em razão do interesse social e a conveniência socioeconômica, tornou-se dispensada a licitação (artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), optando-se, assim, pela doação direta.

10. **Nada obstante, observa-se que a seara administrativa não confeccionou a minuta do termo de doação, o que deverá ser providenciado, fazendo constar nesta o nome das partes envolvidas e o fundamento da legislação pertinente, conforme especificado neste parecer.** Aconselha-se que, diante do longo período decorrido desde os pedidos de doação, que sejam ratificadas as necessidades de cada órgão solicitante, buscando uma distribuição mais adequada.

### 3. CONCLUSÃO.

11. Ante o exposto, conclui-se<sup>[7]</sup> pela aprovação do procedimento de doação ora encampado, contanto que seja observado a ressalva do item 10, *supra*.
12. Consoante as informações constantes dos autos, é como se opina, salvo melhor juízo. Ao Procurador-Chefe.

Mossoró/RN, 22 de junho de 2020.

**CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA**  
Subprocurador-Chefe da PF/UFERSA

---

#### NOTAS

[1] Eis o dispositivo:

"Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial".

[2] Para fins de observância ao disposto no art. 42, *caput*, da Lei nº 9.784/1999, cujo teor é o seguinte: "Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo".

[3] Conforme a BPC nº 07:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento (BRASIL. Advocacia-Geral da União. **Manual de Boas Práticas Consultivas**. 4ª ed. Brasília: CGU/AGU, 2016, p. 32).

[4] Quer dizer, não se deve adentrar no "sentido político do ato administrativo" (FAGUNDES, Miguel Seabra. **O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1979, p. 146).

[5] Conforme reconhecida passagem doutrinária, nestes termos:

"Os pareceres emitidos pelos órgãos consultivos, quanto ao conteúdo, são (i) *de mérito*, se lhes compete apreciar a conveniência e oportunidade da medida a ser tomada, ou (ii) *de legalidade*, se devem examiná-la sob o ponto de vista da conformidade ao Direito. Quanto ao grau de necessidade ou influência que a lei lhes irroga, serão (i) *facultativos*, quando a autoridade não é obrigada a solicitá-los, fazendo-o para melhor se ilustrar, sem que a tanto esteja obrigada; (ii) *obrigatórios*, quando sua ouvida é imposta como

impostergável, embora não seja obrigatório seguir-lhes a orientação; e (iii) vinculantes, quando a autoridade não pode deixar de atender às conclusões neles apontadas”. (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. **Curso de Direito Administrativo**. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 138).

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23091000632202059 e da chave de acesso e19dd8ae

---

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ANDRE STUDART PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 447028186 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CARLOS ANDRE STUDART PEREIRA. Data e Hora: 22-06-2020 19:48. Número de Série: 17117156. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Nº do Protocolo: 23091.005367/2020-05

DESPACHO Nº 85 / 2020

Mossoró-RN, 25 de Junho de 2020.

**DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**CONSIDERANDO** a alínea “a”, inciso II, do artigo 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “e”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFRSA/GAB Nº 0429/2018, de 26 de junho de 2018, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar comissão para proceder à classificação e avaliação dos bens destinados à alienação e outras formas de desfazimento;

**CONSIDERANDO** a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria UFRSA/PROAD nº 011/2020, de 23 de janeiro de 2019, e apreciação dos Relatórios 02/2020 (fl. 21), 08/2020 (fl. 22), 10/2020 (fl. 23), 05/2020 (fl. 24), 09/2020 (fl. 25), 04/2020 (fl. 26), 11/2020 (fl. 27), 01/2020 (fl. 28), 03/2020 (fl. 29), 06/2020 (fl. 30), 13/2020 (fl. 31), 12/2020 (fl. 32), 14/2020 (fl. 33) e 07/2020 (fl. 34);

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 00149/2020/GAB/PFUFERSA/PGF/AGU (fls. 37 a 41), informo que os Termos de Doações (modelo anexo) são preenchidos após a aprovação do procedimento de doação pelo CONSAD, conforme previsto no artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que determina ao Conselho de Administração (CONSAD) a competência para autorizar as alienações de bens móveis (venda, permuta ou doação) da Universidade, encaminho o processo 23091.000632/2020-04, para que esse Conselho aprecie e delibere sobre a doação dos bens móveis, conforme Relatórios 02/2020 (fl. 21), 08/2020 (fl.

22), 10/2020 (fl. 23), 05/2020 (fl. 24), 09/2020 (fl. 25), 11/2020 (fl. 27), 13/2020 (fl. 31), 12/2020 (fl. 32), 14/2020 (fl. 33) e 07/2020 (fl. 34).

*(Assinado digitalmente em 25/06/2020 14:49 )*

**JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA**

*Matrícula: 1525503 - PRO-REITOR*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufersa.edu.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **134d28f9fc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº XX/XXXX**

Termo de doação que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA** e o **XXX**, objetivando a transferência definitiva e sem ônus, de material permanente.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, autarquia federal em regime especial, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 24.529.265/0001-40, estabelecida no Km 47, da Rodovia BR-110, bairro Presidente Costa e Silva, na cidade de Mossoró/RN, doravante designada **DOADORA**, neste ato legalmente representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291 SSP/PB - 2ª via, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, 1728, Lote L1 – 11, casa 17, Condomínio Residencial Alphaville, Bairro Nova Betânia, CEP 59.607-330, Mossoró (RN), e de outro lado, como **DONATÁRIA**, **XXX**, inscrito no CNPJ sob o n.º. **XXX**, estabelecida na **XXX**, CEP.: **XXX**, Cidade: **XXX**, neste ato legalmente representado pelo **Diretor Geral**, **XXX**, CPF: **XXX**, portador da cédula de identidade **XXX**, na **XXX**, CEP.: **XXX**, Cidade: **XXX**, resolvem celebrar o presente termo de doação, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, e pelo constante do Processo no 23091.000632/2020-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a doação de **XXX**, conforme Termo de Entrega anexo, transferindo sua titularidade, posse, uso, gozo e fruição de forma definitiva e sem ônus para a donatária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal**

- 2.1. A lavratura do presente instrumento tem **fundamentação na alínea “a”, inciso II, do art. 17, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e no inciso I, art. 3º e inciso I, do art. 8º do Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, a Decisão CONSAD/UFERSA Nº XX/2020, DE XX DE XX DE 2020**, e, ainda, pelas normas contidas no Estatuto da **DOADORA** e em conformidade com a documentação constante do Processo n.º 23091.000632/2020-04.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recebimento**

- 3.1 O **DONATÁRIO** por intermédio deste instrumento atesta, pleno e irrestritamente, o recebimento dos bens discriminados na cláusula primeira, com toda documentação atualizada sem quaisquer embaraços para as partes, ficando sob sua responsabilidade as ocorrências a partir do recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Foro**

- 4.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Primeira Instância - Seção Judiciária de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **DOADORA**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, é lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mossoró, **xx** de **xxx** de 20**xx**.

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. José de Arimatea de Matos**  
Reitor da UFERSA  
- **DOADORA** -

\_\_\_\_\_  
**xxx**  
**Diretor XXX**  
- **DONATÁRIA** -

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº :

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA</b> PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD DIVISÃO DE MATERIAIS – DIMAT SETOR DE PATRIMÔNIO – SEPAT		
	<b>TERMO DE ENTREGA DE BENS DOADOS</b>		
<b>ENTIDADE BENEFICIADA:</b>		<b>VALOR TOTAL DOS BENS DOADOS:</b>	
<b>PROCESSO Nº</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Nº DE TOMBO NA UFERSA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>VALOR DO BEM</b>
1			
2			
3			
4			
5			
Observações complementares:			
<b>AUTENTICAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS DOADOS</b>		<b>AUTENTICAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS</b>	
<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ENTREGA</b>	<b>LOCAL E DATA:</b>	<b>RECEBIDO POR:</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DECISÃO CONSAD/UFERSA Nº XX/2020, DE XX DE XX DE 2020**

Autoriza alienação, por doação,  
de bens móveis, conforme  
Processo 23091.000632/2020-04.

O Presidente **em exercício** do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado, em sua **5ª Reunião Ordinária** de 2020, em sessão realizada no dia xx de xx,

**CONSIDERANDO** o artigo 44, inciso XI, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o artigo 3º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o processo 23091.000632/2020-04,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar alienação, por doação, de bens móveis da UFERSA, conforme Processo 23091.000632/2020-04.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, xx de xx de 2020.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Administração

CARIMBO PROAD

Nesta data faço remessa deste processo à SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS – SOC/GABINETE/UFERSA, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 29 / JUNHO / 2020

---

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da PROAD. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD  
**1ª Reunião Extraordinária de 2020**

#### **4º ponto**

Apreciação e deliberação sobre minuta que dispõe sobre o processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa), estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

<b>Relator</b>		<b>JORGE LUIZ DE OLIVEIRA CUNHA</b>
<b>Documento</b>	<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI</b> que dispõe sobre o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso.	
<b>1. Relatório</b>		
<p>A resolução proposta para votação deste colegiado fora elaborado em consonância a legislação vigente e aplicável quanto a modernização e alinhamentos dos processos administrativos com base neste novo cenário mundial disponibilização em tempo real das informações e transparência da gestão pública para a sociedade em geral, com isso sugiro aos nobres conselheiros a aprovação com alterações dessa resolução em sua integralidade.</p>		
<b>2. Voto</b>		
	Aprovar texto da norma sem alterações	
<b>X</b>	Aprovar texto da norma com alterações	
	Não aprovar texto da norma	
<b>3. Emendas</b>		
<p>Fragmento de texto da minuta de resolução referentes aos art. 30 e 31 sem alterações:</p> <p>Art. 30. Fica estabelecido o prazo de 120 dias para que toda a submissão de processos administrativos ao SIPAC seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, contados a partir da data de aprovação desta Norma.</p> <p>Parágrafo único. Exclui-se do prazo previsto no <i>caput</i> os despachos processuais, que deverão ser emitidos diretamente em meio eletrônico por meio do SIPAC, a partir da data de aprovação desta Norma.</p> <p>Art. 31. Fica estabelecido o prazo de 120 dias para que todas as Unidades Protocolizadoras integrem às suas rotinas administrativas a abertura de Processo Administrativo Eletrônico, contados a partir da data de aprovação desta Norma.</p>		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Alterar a redação dos artigos 30 e 31 para:

Art. 30. Fica estabelecido o prazo de ~~120~~ 90 dias para que toda a submissão de processos administrativos ao SIPAC seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, contados a partir da data de publicação do Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA de aprovação desta Norma.

Parágrafo único. Exclui-se do prazo previsto no *caput* os despachos processuais, que deverão ser emitidos diretamente em meio eletrônico por meio do SIPAC, a partir da data de aprovação desta Norma.

Art. 31. Fica estabelecido o prazo de ~~120~~ 90 dias para que todas as Unidades Protocolizadoras integrem às suas rotinas administrativas a abertura de Processo Administrativo Eletrônico, contados a partir da data de publicação do Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA de aprovação desta Norma.

Fragmento de texto da minuta de resolução referente ao art. 33 sem alterações:

Art. 33. A Divisão de Arquivo e Protocolo deverá em até 90 dias disponibilizar para a comunidade o Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA, ao qual deverá ser dada ampla divulgação.

Alterar a redação do artigo 33 para:

Art. 33. A Divisão de Arquivo e Protocolo deverá em até ~~90~~ 60 dias disponibilizar para a comunidade o Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA, ao qual deverá ser dada ampla divulgação da aprovação desta Norma.

Mossoró, 17 de junho de 2020

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**

Conselheiro do CONSUNI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CONSAD/UFERSA Nº 00xxx/2020, de xx de xxxx de 2020.**

Dispõe sobre o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, estabelece os parâmetros para sua implementação, funcionamento e uso.

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (CONSAD) da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua xxª Reunião Ordinária de 2020, em sessão realizada no dia xxx de xxx de 2020,

**CONSIDERANDO** o Decreto 8.539/2015, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 9.784/1999, de 24 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.180/2011, de 06 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação da gestão de documentos na instituição, de acordo com a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1.667 de 07 de outubro de 2015, que define os procedimentos gerais para o desenvolvimento das atividades de protocolo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 315, de 04 de abril de 2018 do Ministério da Educação, que dispõe sobre os procedimentos de supervisão e monitoramento de instituições de educação superior integrantes do sistema federal de ensino e de cursos superiores de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades presencial e a distância;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 554 de 11 de março de 2019 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 9 de 01 de agosto de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que cria o Assentamento Funcional Digital (AFD) no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), para os servidores públicos federais, empregados públicos, contratados temporariamente, residentes, estagiários, militares de ex-territórios e os participantes do Programa Mais Médicos, neste ato considerados servidores, como forma de agilizar o acesso à informação, subsidiar a tomada de decisão, resguardar os direitos e os deveres dos órgãos, entidades e de seus agentes;

**CONSIDERANDO** a Portaria AN/MJ nº 92, de 23 de setembro de 2011, que dispõe sobre os Códigos de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos relativos às atividades-Fim das instituições federais de ensino superior;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 37 de 19 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Arquivos, que aprova as Diretrizes para a Presunção de Autenticidade de Documentos Arquivísticos Digitais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 39/2014, de 29 de abril de 2014, que estabelece diretrizes para a implementação de repositórios arquivísticos digitais confiáveis para o arquivamento e manutenção de documentos arquivísticos digitais em suas fases corrente, intermediária e permanente, dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 40/2014, de 09 de dezembro de 2014, que estabelece procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR).

**CONSIDERANDO** o uso do Sistema Integrado de Patrimônio e Administração e Contratos (SIPAC) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido como ferramenta de processamento de informações que automatiza os diversos processos da área administrativa e estabelece os parâmetros para sua implementação e uso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**CONSIDERANDO** os artigos 76 e 76-A do Regimento da Universidade, que define a estrutura e atribuições da Pró-Reitoria de Administração, dentre elas Divisão de Arquivo e Protocolo e o Sistema de Arquivos da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer normas para regular a implementação, funcionamento e uso do processo administrativo eletrônico no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos princípios da transparência, legalidade, moralidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, interesse público, celeridade, oficialidade, publicidade, economicidade e celeridade processual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a modernização da gestão de fluxo de documentos na UFERSA em substituição ao suporte em papel por meio digital e, visando à eficiência, eficácia, economicidade, sustentabilidade, transparência e o acesso à informação,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir e regulamentar o Processo Administrativo Eletrônico, como forma de produzir, receber e tramitar documentos oficiais, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 2º. Instituir o Módulo Protocolo do Sistema Integrado de Patrimônio e Administração e Contratos (SIPAC) como sistema oficial de cadastro, registro e tramitação de informações, documentos e processos eletrônicos no âmbito da UFERSA, integralizado aos demais Sistemas Integrados de Gestão (SIG) utilizados na Universidade.

Art. 3º. Adotar e reconhecer assinaturas: digitais, eletrônicas, e cadastradas, conforme caracterizadas no capítulo I deste dispositivo, como plenas substitutas a assinaturas de punho a documentos impressos.

**CAPÍTULO I**  
**DEFINIÇÕES**

Art. 4º. Para fins do disposto nesta resolução, considera-se:

I - Assinatura eletrônica - registro realizado eletronicamente, por usuário identificado de modo inequívoco, com vistas a firmar documentos com sua assinatura de uso pessoal e intransferível, sendo reconhecidas oficialmente duas formas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

a) Assinatura digital - baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

b) Assinatura cadastrada - baseada em prévio credenciamento de acesso ao usuário, com fornecimento de senha pessoal e intransferível.

II - Autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

III - Digitalização - processo de conversão de documento em meio físico para o formato digital, por intermédio de dispositivo apropriado;

§ 1º - O Formato padrão para documentos convertidos ou Nato-digitais anexados aos processos deve ser o PDF (Portable Document Format) e sempre que possível dotados de reconhecimento de caracteres (OCR - Optical Character Recognition);

§ 2º - Os dispositivos preferenciais para digitalização são os scanners (com resolução mínima de 300 dpi) mas serão aceitas fotografias de documentos (inclusive de câmeras de dispositivos móveis) desde que as imagens sejam geradas por dispositivos com capacidade de pelo menos 3,4 MP (megapixel).

IV - Documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

V - Documento Arquivístico: documento produzido ou recebido por pessoa física ou jurídica, no decorrer das atividades de uma instituição pública ou privada, que possua elementos constitutivos suficientes para servir de prova dessas atividades, seja qual for o suporte utilizado para o registro ou a natureza dos documentos;

VI - Documento Arquivístico Digital - é o documento arquivístico armazenado por meio eletrônico e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) Documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico;

b) Documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

VII - Documento eletrônico - gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico, ou somente acessível por equipamentos eletrônicos;

VIII - Documento Corrente: documento arquivístico em curso, ou que, mesmo sem movimentação, constitua objeto de consultas frequentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

IX - Documento Intermediário: documento arquivístico que não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo e jurídico, aguarda a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

X - Documento Permanente: documento arquivístico de valor histórico, probatório e informativo que deve ser definitivamente preservado;

XI - Documento Externo: documento digital ou em suporte de papel, de origem externa à Instituição, oriundos de usuários externos.

XII - Documento Interno: documento digital ou em suporte de papel, de origem Interna à Instituição, oriundos de usuários internos, colaboradores ou setores da instituição.

XIII - Documento Sigiloso: dados ou informações cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

XIV - Gestão de Documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando a sua destinação final;

XV - Informação Sigilosa: submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de hipótese legal de sigilo, conforme estabelecido pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A informação sigilosa pode ser classificada em ultrassecreta, secreta, reservada e confidencial.

XVI - Nível de Acesso: forma de controle de acesso de usuários a processos e documentos, quanto à informação neles contida, segundo as seguintes regras:

- a) Público: acesso irrestrito e visível a todos os usuários;
- b) Restrito: acesso limitado ao interessado e aos usuários das unidades em que o processo esteja aberto ou por onde tramitou; e
- c) Sigiloso: acesso limitado aos usuários das unidades em que o processo esteja aberto ou por onde tramitou;

XVII - Integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

XVIII - Número Único de Protocolo (NUP) – padrão oficial de numeração utilizada para controle dos documentos avulsos ou processos produzidos ou recebidos por órgãos e entidades da administração pública federal. Nos sistemas institucionais pode também ser chamado de “Número do Processo” ou “Número de Protocolo”.

XIX - Processo administrativo eletrônico – conjunto de documentos que registram atos processuais integrados objetivando decisões com fases permeadas pelo direito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

defesa e contraditório no âmbito administrativo, armazenados e disponibilizados em meio eletrônico;

XX - Processo Principal: processo que, pela natureza de sua matéria, poderá exigir a anexação de um ou mais processos acessórios, como complemento ao seu andamento ou decisão;

XXI - Processo Acessório: Processo que, no procedimento de juntada, apresenta matéria indispensável à instrução de outro processo, denominado processo principal. Esclarece informações ou complementa o processo principal.

XXII - Sobrestamento de Processo: interrupção formal de seu andamento em razão de determinação existente no próprio processo ou em outro;

XXIII - Unidade Protocolizadora - Unidade organizacional que possui, dentre suas competências, independentemente de sua denominação e hierarquia, na estrutura da UFRSA, a responsabilidade pelo recebimento de documentos externos e internos, bem como do registro, autuação, controle e movimentação de processos, com vistas ao fornecimento de informações aos usuários internos e externos;

XXIV - Usuário interno - servidor ou colaborador da UFRSA credenciado e que tenha acesso ao SIPAC;

XXV - Usuário externo - pessoa física ou jurídica, cadastrada ou não no SIPAC ou outro Sistema a ele integrado, autorizado a realizar o envio de documentos externos, via Sistema ou outro meio de comunicação válido;

XXVI - Usuário Colaborador: estagiário, bolsista ou terceirizado autorizado a acessar com restrição processos eletrônicos, decorrente do perfil e da ausência de autorização de documentos;

XXVII - Detentor do Processo Administrativo Eletrônico: unidade(s) na(s) qual(is) o processo está aberto e passível de inserção de novos documentos;

XXVIII - Preservação Digital: conjunto de atividades que envolve planejamento, alocação de recursos e aplicação de métodos e tecnologias necessários para assegurar a integridade e a acessibilidade da informação digital ao longo do tempo;

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Art. 5º. As unidades administrativas e acadêmicas, no âmbito de suas atividades, são responsáveis pela gestão de documentos e processos digitais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parágrafo único. A Divisão de Arquivo e Protocolo e a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação são corresponsáveis pelos procedimentos e mecanismos de preservação dos documentos ao longo do tempo, bem como de suporte às unidades.

Art. 6º. A Divisão de Arquivo e Protocolo vinculada a Pró-Reitoria de Administração, compete coordenar, promover e implementar as orientações arquivísticas para o devido atendimento às exigências técnicas e legais da gestão dos registros, documentos avulsos e processos produzidos e tramitados no âmbito dos Sistemas Integrados de Gestão, no âmbito da UFRSA.

Art. 7º. À Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação compete gerenciar, implantar, desenvolver e atender às atualizações, implementações arquivísticas demandadas da Divisão de Arquivo e Protocolo pertinentes aos Sistemas Integrados de Gestão e demais aplicações informáticas que produzam, tramitam e arquivam registros e documentos, buscando seu amplo desempenho e funcionamento.

Art. 8º. Compete aos servidores, em âmbito interno das unidades, respeitando o domínio de suas atribuições, autonomia para cadastrar, autuar e tramitar processos e documentos avulsos utilizando o módulo protocolo do SIPAC.

Art. 9º. Para recebimento de documentos externos, a Universidade contará com as seguintes unidades protocolizadoras:

- I - Divisão de Arquivos e Protocolo (DIAP);
- II - Pró-Reitoria de Administração
- III - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
- IV - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
- V - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
- VI - Pró-Reitoria de Graduação
- VII - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
- VIII - Pró-Reitoria de Planejamento
- IX - Gabinete da Reitoria
- X - Superintendência de Infraestrutura
- XI - Centros
- XII - *Campi* fora da Sede
- XIII - Central do Aluno

Art. 10. Às unidades protocolizadoras compete o recebimento de documentos internos e externos, bem como o registro, autuação, controle e movimentação de processos, com vistas ao fornecimento de informações aos usuários internos e externos.

Parágrafo único. Documentos em meio físico devem ser imediatamente digitalizados, devolvendo-se os originais ao interessado, pela unidade protocolizadora e anexados ao SIPAC tão logo quanto possível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 11. As orientações técnicas arquivísticas às unidades protocolizadoras são de responsabilidade da Divisão de Arquivo e Protocolo.

Art. 12. A cada unidade protocolizadora compete o recebimento e cumprimento dos procedimentos de protocolo, no âmbito de suas competências e atribuições

Parágrafo único. A Divisão de Arquivos e Protocolo (DIAP) será a unidade protocolizadora referencial a qual compete o recebimento e cumprimento dos procedimentos de protocolo dos documentos e processos de origem externa no âmbito da UFRSA.

CAPÍTULO III  
DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 13. A partir da publicação desta Resolução, todos os processos administrativos e seus respectivos documentos cadastrados no Módulo Protocolo do SIPAC tramitarão exclusivamente na forma eletrônica, ressalvada as hipóteses do artigo 5º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

Parágrafo único. As unidades que ainda não estão habilitadas a procederem com base no caput do artigo, terão prazo estabelecido para habilitação conforme previsto nas disposições transitórias.

Art. 14. Somente servidores e colaboradores da instituição com acesso autorizado ao módulo protocolo do SIPAC poderão utilizar as funcionalidades de suporte a Processos Administrativos Eletrônicos na UFRSA.

Art. 15. Modelos de documentos não digitais, previstos em normativas vigentes deverão ser adaptados para tramitarem eletronicamente, especialmente os campos destinados às assinaturas autógrafas, dentre outros elementos de sua estrutura e forma que possam cair em desuso no ambiente digital.

Parágrafo único. Para atendimento do que estabelece o caput do artigo as unidades administrativas deverão observar os prazos estabelecidos nas decisões transitórias.

**Adauto:** Parágrafo único. Para atendimento do que estabelece o caput do artigo as unidades administrativas deverão observar os prazos estabelecidos nas disposições transitórias. *Justificativa: acredito que tenha sido um erro de digitação, ao colocar “decisões” ao invés de “disposições”.*

Art. 16. Os usuários poderão enviar documentos digitais, via e-mail, sendo que estes possuem valor de cópia simples. Nas formas legalmente exigidas, serão aceitas por um servidor público da instituição, que fará a análise da legibilidade dos documentos e, se não contestados, serão inseridos como cópia simples e anexados ao SIPAC tão logo quanto possível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parágrafo único. O teor e a integridade dos documentos enviados na forma do *caput* são de responsabilidade do usuário o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

Art. 17. A formalização e instrução dos processos administrativos eletrônicos deverão observar as diretrizes do Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA.

Parágrafo único. Para atendimento do que estabelece o *caput* do artigo as unidades administrativas deverão observar os prazos estabelecidos nas decisões transitórias.

**Adauto:** Parágrafo único. Para atendimento do que estabelece o *caput* do artigo as unidades administrativas deverão observar os prazos estabelecidos nas disposições transitórias. *Justificativa: acredito que tenha sido um erro de digitação, ao colocar “decisões” ao invés de “disposições”.*

Art. 18. Quando admitidos, documentos não digitais recebidos, de procedência externa, serão digitalizados e capturados para os Sistemas Integrados de Gestão em sua integridade, observando a legislação vigente e as normativas técnicas do Divisão de Arquivo e Protocolo da UFERSA.

CAPÍTULO IV  
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 19 São deveres e responsabilidades do usuário do SIPAC na UFERSA:

I - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público;

II - ser responsável pelas ações que possam colocar em risco ou comprometer as operações para as quais esteja habilitado, ou a confidencialidade, se senha;

III - manter em caráter de estrita confidencialidade e no mais absoluto sigilo a senha que lhe foi conferida, comprometendo-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros;

Parágrafo único. A senha de acesso ao SIPAC é pessoal e intransferível.

V - evitar impressão de documentos do SIPAC, a fim de zelar pela economicidade e pela responsabilidade socioambiental;

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 20. Os processos e documentos avulsos não digitais, produzidos antes da publicação desta Resolução, deverão ser preservados, em suporte físico, seguindo os procedimentos arquivísticos, cumprindo sua tramitação e temporalidade em conformidade com a tabela de temporalidade e destinação de documentos de arquivo da administração pública, disponível no sítio eletrônico da Divisão de Arquivo e Protocolo e do Conselho Nacional de Arquivos.

Art. 21. Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 22. Caso haja impossibilidade técnica, a entrega de documentos externos poderá ocorrer por e-mail institucional ou excepcionalmente poderão ser recebidos de forma física com a emissão de comprovante de recebimento, pela Divisão de Arquivo e Protocolo.

Art. 23. Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos não digitais, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, ressaltando que o original deve ser devidamente preservado em seu suporte de origem, não podendo ser descartado.

Art. 24. Casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Arquivo e Protocolo e Superintendência de Tecnologia da Informação, tendo o CONSAD como instância recursal.

Art. 25. Os atos processuais praticados no SIPAC serão considerados realizados no dia e hora do respectivo registro eletrônico, observando-se o horário local e legislação processual aplicável.

Art. 26. Os processos e documentos que estiverem em desacordo com esta Resolução, devem ser restituídos às unidades de origem ou ao interessado, especialmente aqueles em suporte físico, quando deveriam ter sido remetidos pelo SIPAC ou digitais com arquivos ilegíveis.

Art. 27. O uso inadequado do SIPAC fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

Art. 28. A implantação do Processo Administrativo Eletrônico nas unidades habilitadas inicia-se na data da publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parágrafo único. Para atendimento do que estabelece o caput do artigo as unidades administrativas não habilitadas deverão observar os prazos estabelecidos nas disposições transitórias.

Art. 29. É vedado ao servidor divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal, nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. O desatendimento ao disposto no *caput* enseja a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 30. Fica estabelecido o prazo de 120 dias para que toda a submissão de processos administrativos ao SIPAC seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, contados a partir da data de aprovação desta Norma.

**Relator Jorge:** Art. 30. Fica estabelecido o prazo de **90** dias para que toda a submissão de processos administrativos ao SIPAC seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, contados a partir da **data de publicação do Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA**

Parágrafo único. Exclui-se do prazo previsto no *caput* os despachos processuais, que deverão ser emitidos diretamente em meio eletrônico por meio do SIPAC, a partir da data de aprovação desta Norma.

Art. 31. Fica estabelecido o prazo de 120 dias para que todas as Unidades Protocoladoras integrem às suas rotinas administrativas a abertura de Processo Administrativo Eletrônico, contados a partir da data de aprovação desta Norma.

**Relator Jorge:** Art. 31. Fica estabelecido o prazo de **90** dias para que todas as Unidades Protocoladoras integrem às suas rotinas administrativas a abertura de Processo Administrativo Eletrônico, contados a partir **da data de publicação do Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA**

Art. 32. Os processos em suporte físico, cadastrados anteriormente a aprovação desta Resolução, enquanto processos originais deverão ser preservados seguindo os procedimentos arquivísticos, respeitando o cumprimento de sua temporalidade em conformidade com as Tabelas de Temporalidade de Documentos da UFERSA.

Parágrafo único. Os processos físicos de que trata o *caput* quando desarquivados deverão ser digitalizados, previamente a sua tramitação à unidade solicitante.

Art. 33. A Divisão de Arquivo e Protocolo deverá em até 90 dias disponibilizar para a comunidade o Manual de Procedimentos de Protocolo da UFERSA, ao qual deverá ser dada ampla divulgação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Relator Jorge:** Art. 33. A Divisão de Arquivo e Protocolo deverá em até **60** dias disponibilizar para a comunidade o Manual de Procedimentos de Protocolo da UFRSA, ao qual deverá ser dada ampla divulgação **da aprovação desta Norma**.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto seus prazos, os quais vigerão após cessado o período de estado de calamidade pública e emergência resultantes dos efeitos da COVID-19.

José de Arimatea de Matos  
**Reitor**